



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Guaraciaba/MG, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO: ácido clorídrico em solução líquida, de aspecto límpido, coloração incolor a levemente amarelada, fumegante, fórmula química HCl, peso molecular 36,46 g/mol, teor mínimo de 37%, grau de pureza mínimo de 99%, padrão reagente P.A./ACS, número de referência química CAS 7647-01-0. Produto livre de partículas em suspensão, sedimentos, turvação ou impurezas visíveis. Embalagem plástica resistente, com capacidade de 1 litro, tampa rosqueável e vedação segura, devidamente rotulada com identificação do produto, composição química, concentração, lote e dados do fabricante.	UNID	291	R\$ 11,50	R\$ 3.346,50
02	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS: solução aquosa estabilizada à base de hipoclorito de sódio, composta por hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e cloreto de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5%, aspecto líquido, límpido e homogêneo, coloração incolor a levemente amarelada, odor característico de cloro, livre de partículas em suspensão, sedimentos, turvação ou impurezas visíveis. Embalagem individual em plástico resistente, com capacidade de 2 litros, tampa com vedação segura, que não estoure em condições normais de transporte, armazenamento e empilhamento, devidamente rotulada com	UNID	770	R\$ 8,79	R\$ 6.768,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



	identificação do produto, composição química, teor de cloro ativo, lote e dados do fabricante, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 13390, quando cabível. Produto com registro ou notificação na ANVISA, conforme exigência normativa aplicável.				
03	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS: solução aquosa estabilizada à base de hipoclorito de sódio, composta por hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e cloreto de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5%, aspecto líquido, límpido e homogêneo, coloração incolor a levemente amarelada, odor característico de cloro, livre de partículas em suspensão, sedimentos, turvação ou impurezas visíveis. Embalagem individual em plástico resistente, com capacidade de 5 litros, tampa com vedação segura, que suporte condições normais de transporte, armazenamento e empilhamento, devidamente rotulada com identificação do produto, composição química, teor de cloro ativo, lote e dados do fabricante, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 13390, quando cabível. Produto com registro ou notificação na ANVISA, conforme exigência normativa aplicável.	GALÃO	2235	R\$ 14,60	R\$ 32.631,00
04	ÁLCOOL EM GEL 70% HIDRATADO 500 ML: álcool etílico hidratado em gel, com teor alcoólico de 70% v/v, composição básica com emoliente, podendo conter glicerina ou outro agente hidratante equivalente, aspecto gelatinoso, homogêneo, translúcido a levemente opalescente, livre de partículas, grumos, separação de fases ou impurezas visíveis. Especificações técnicas mínimas: teor alcoólico entre 69,5% e 75,3% INPM, teor alcoólico entre 76,9° e 81,4° GL, pH do produto puro entre 6,0 e 8,5, densidade aproximada de 0,855 g/ml a 20°C e viscosidade mínima superior a 8.000 cps. Embalagem plástica resistente, com capacidade de 500 ml, tampa com vedação segura, devidamente rotulada	UNID	465	R\$ 10,51	R\$ 4.887,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



	com identificação do produto, composição, teor alcoólico, lote e dados do fabricante. Produto com registro ou notificação na ANVISA, conforme exigência normativa aplicável.				
05	ÁLCOOL EM GEL 70% HIDRATADO 5 LITROS: álcool etílico hidratado em gel, com teor alcoólico de 70% v/v, composição básica com emoliente, podendo conter glicerina ou outro agente hidratante equivalente, forma farmacêutica gel 70%, aspecto gelatinoso, homogêneo, translúcido a levemente opalescente, livre de partículas, grumos, separação de fases ou impurezas visíveis. Especificações técnicas mínimas: teor alcoólico entre 69,5% e 75,3% INPM; teor alcoólico entre 76,9° e 81,4° GL; pH do produto puro entre 6,0 e 8,5; densidade aproximada de 0,855 g/ml a 20°C; viscosidade mínima superior a 8.000 cps, medida em H4-50 RPM. Embalagem plástica resistente (galão), com capacidade de 5 litros, tampa com vedação segura, devidamente rotulada com identificação do produto, composição, teor alcoólico, lote e dados do fabricante. Produto com registro ou notificação na ANVISA, conforme exigência normativa aplicável.	GALÃO	661	R\$ 42,93	R\$ 28.376,73
06	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 1 LITRO: álcool etílico hidratado líquido, com teor alcoólico inferior a 46,3° INPM, equivalente a concentração inferior a 54° GL, aspecto líquido, límpido, homogêneo, incolor, odor característico, livre de partículas em suspensão, sedimentos, turvação ou impurezas visíveis. Embalagem plástica resistente, com capacidade de 1 litro, tampa com vedação segura, devidamente rotulada com identificação do produto, composição, teor alcoólico, lote e dados do fabricante, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.	UNID	565	R\$ 10,04	R\$ 5.672,60
07	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 5 LITROS: álcool etílico hidratado líquido, composto por etanol, água deionizada e desnaturante, com teor	GALÃO	765	R\$ 14,00	R\$ 10.710,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



	alcoólico inferior a 46,3° INPM, equivalente a concentração inferior a 54° GL, aspecto líquido, límpido, homogêneo, incolor, odor característico, livre de partículas em suspensão, sedimentos, turvação, separação de fases ou impurezas visíveis. Embalagem plástica resistente (galão), com capacidade de 5 litros, tampa com vedação segura, devidamente rotulada com identificação do produto, composição química, teor alcoólico, lote e dados do fabricante, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.				
08	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS: amaciante para roupas, aspecto físico líquido viscoso, homogêneo e concentrado, solúvel em água, composto por tensoativo catiônico ou não iônico, coadjuvantes, conservantes, corante, fragrância e demais substâncias químicas permitidas, com base em sal de amônio quaternário ou equivalente. Teor de não voláteis mínimo de 2,0% e teor de ativo catiônico mínimo de 1,8%. Produto livre de grumos, precipitados, separação de fases, impurezas visíveis ou odor incompatível. Acondicionado em frasco plástico resistente, com capacidade de 2 litros, tampa com vedação segura, devidamente rotulado com identificação do produto, composição, lote e dados do fabricante. Produto de qualidade igual ou superior às marcas de referência Ypê, Baby Soft ou Comfort, admitindo-se produto equivalente ou de qualidade superior.	UNID	105	R\$ 11,21	R\$ 1.177,05
09	BALDE PLÁSTICO 8 LITROS: balde plástico de alta resistência, fabricado em polipropileno ou material plástico equivalente de primeira qualidade, com capacidade mínima de 8 litros, formato arredondado, superfície lisa, bordas reforçadas e fundo estruturado, resistente a impactos, deformações e ao uso contínuo em atividades de limpeza. Deverá possuir alça em arame galvanizado resistente, firmemente fixada ao corpo do balde, com pegador	UNID	130	R\$ 13,10	R\$ 1.703,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



	anatômico em plástico ou material equivalente. Produto livre de rebarbas, trincas, rachaduras, deformações, falhas de acabamento ou partes cortantes. Cor natural ou outra cor usual de mercado.				
10	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS: balde plástico de alta resistência, fabricado em polipropileno ou material plástico equivalente de primeira qualidade, com capacidade mínima de 10 litros, tamanho médio, formato arredondado, superfície lisa, bordas reforçadas e fundo estruturado/reforçado, resistente a impactos, deformações e ao uso contínuo em atividades de limpeza. Deverá possuir alça em arame galvanizado resistente, firmemente fixada ao corpo do balde, com pegador anatômico em plástico ou material equivalente. Produto livre de rebarbas, trincas, rachaduras, deformações, falhas de acabamento ou partes cortantes. Cor natural ou outra cor usual de mercado.	UNID	175	R\$ 11,88	R\$ 2.079,00
11	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS: balde plástico de alta resistência, fabricado em polipropileno ou material plástico equivalente de primeira qualidade, com capacidade mínima de 20 litros, tamanho grande/extra, formato arredondado, superfície lisa, bordas reforçadas e fundo estruturado, resistente a impactos, deformações e ao uso contínuo em atividades de limpeza. Deverá possuir alça em arame galvanizado resistente, firmemente fixada ao corpo do balde, com pegador anatômico em plástico ou material equivalente. Produto livre de rebarbas, trincas, rachaduras, deformações, falhas de acabamento ou partes cortantes. Cor preta.	UNID	159	R\$ 25,37	R\$ 4.033,83
12	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML: cera líquida autobrilho, incolor, de primeira qualidade, aspecto físico líquido, homogêneo e uniforme, composta por carnaúba, polietileno, solventes, conservantes e demais substâncias químicas permitidas. Produto com boa espalhabilidade, secagem uniforme, acabamento com brilho, proteção e	FRASCO	130	R\$ 15,93	R\$ 2.070,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



	perfume suave, livre de grumos, precipitados, separação de fases, impurezas visíveis ou odor incompatível. Acondicionada em frasco plástico resistente, com capacidade de 750 ml, tampa com vedação segura, devidamente rotulado com identificação do produto, composição, lote e dados do fabricante. Produto de qualidade igual ou superior às marcas de referência Inglesa Maxx, Brilho Fácil ou Poliflor, admitindo-se produto equivalente ou de qualidade superior.				
13	CESTO DE LIXO 10 LITROS: cesto para lixo sem tampa, fabricado em polipropileno ou material plástico equivalente de alta resistência, com capacidade mínima de 10 litros, corpo íntegro, superfície lisa, bordas reforçadas e estrutura resistente a impactos, deformações e ao uso contínuo. Produto livre de rebarbas, trincas, rachaduras, partes cortantes, deformações ou falhas de acabamento. Cor branca, preta, cinza ou outra cor usual de mercado, a ser definida pela Administração no momento da solicitação.	UNID	99	R\$ 15,68	R\$ 1.552,32
14	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 20 LITROS: lixeira fabricada em polipropileno ou material plástico equivalente de alta resistência, com capacidade mínima de 20 litros, corpo íntegro, superfície lisa, bordas reforçadas e estrutura resistente a impactos, deformações e ao uso contínuo. Deverá possuir tampa com acionamento por pedal, permitindo abertura sem contato manual, com mecanismo resistente e de funcionamento adequado. Dimensões aproximadas: diâmetro de 30 cm e altura de 35 cm, admitidas variações compatíveis com a capacidade indicada. Produto livre de rebarbas, trincas, rachaduras, partes cortantes, deformações ou falhas de acabamento. Cor branca, preta, cinza ou outra cor usual de mercado, a ser definida pela Administração no momento da solicitação.	UNID	125	R\$ 43,99	R\$ 5.498,75
15	CLORO ALVEJANTE 5 LITROS: cloro alvejante em solução líquida, à base de	GALÃO	659	R\$ 25,84	R\$ 17.028,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



	<p>hipoclorito de sódio, com aspecto líquido, límpido e homogêneo, coloração incolor a levemente amarelada, odor característico de cloro, livre de partículas em suspensão, sedimentos, turvação, separação de fases ou impurezas visíveis. Produto acondicionado em embalagem plástica resistente (galão), com capacidade de 5 litros, tampa com vedação segura, que suporte condições normais de transporte, armazenamento e empilhamento, devidamente rotulado com identificação do produto, composição química, teor de cloro ativo, lote e dados do fabricante. Produto com registro ou notificação na ANVISA, conforme exigência normativa aplicável.</p>				
16	<p>DESINFETANTE DE USO GERAL FRASCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,75 LITRO: desinfetante de uso geral, pronto uso, aspecto físico líquido, límpido e homogêneo, composto por tensoativos, coadjuvantes, fragrância, corantes, água e princípio ativo com ação bactericida/germicida, admitindo-se cloreto de benzalcônio, outro quaternário de amônio, composto fenólico ou outro princípio ativo desinfetante regularizado, em concentração mínima de 0,2% ou concentração compatível com a eficácia declarada pelo fabricante e com as normas sanitárias aplicáveis. Produto solúvel em água, nas fragrâncias eucalipto, lavanda, pinho, floral ou outra fragrância usual de mercado (a ser definida pela Administração no momento da solicitação), livre de partículas em suspensão, sedimentos, turvação, separação de fases ou impurezas visíveis. Acondicionado em embalagem plástica resistente, com capacidade mínima de 1,75 litro, tampa com vedação segura, devidamente rotulado com identificação do produto, composição, princípio ativo, lote e dados do fabricante. Produto com registro ou notificação na ANVISA,</p>	UNID	3400	R\$ 11,49	R\$ 39.066,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



	conforme exigência normativa aplicável. Produto de qualidade igual ou superior às marcas de referência Ypê, Pinho Sol ou Uau, admitindo-se produto equivalente ou de qualidade superior.				
17	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML: detergente líquido neutro, aspecto físico líquido viscoso, homogêneo e concentrado, composto por tensoativos aniônicos biodegradáveis, preferencialmente linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, tensoativos não iônicos, coadjuvantes, preservantes, espessantes e demais substâncias químicas permitidas. Produto com pH neutro, entre 6,0 e 8,0 em solução a 1% p/p, aroma neutro ou fragrância suave, com alto poder de limpeza, remoção de gorduras e sujidades. Deverá ser hipoalergênico ou dermatologicamente testado, livre de partículas em suspensão, grumos, sedimentos, separação de fases, turvação ou impurezas visíveis. Acondicionado em embalagem plástica resistente, transparente ou translúcida, com capacidade de 500 ml, com tampa dosadora, flip top, push pull ou sistema de vedação equivalente, devidamente rotulado com identificação do produto, composição, pH, lote e dados do fabricante. Produto de qualidade igual ou superior às marcas de referência Ypê, Minuano ou Limpol, admitindo-se produto equivalente ou de qualidade superior.	UNID	8510	R\$ 3,29	R\$ 27.997,90
18	ESCOVA DE LAVAR ROUPA: escova para limpeza geral e lavagem de roupas, com corpo em plástico resistente de primeira qualidade, formato oval ou anatômico, superfície firme e acabamento regular. Cerdas em nylon ou material sintético equivalente, rígidas e resistentes, com altura aproximada de 2,5 cm, firmemente fixadas à base, sem desprendimento durante o uso. Dimensões aproximadas de 12 cm x 5,5 cm x 1,5 cm, admitidas pequenas variações compatíveis com a finalidade	UNID	110	R\$ 8,40	R\$ 924,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



	do produto. Produto livre de rebarbas, trincas, rachaduras, deformações, partes cortantes ou falhas de acabamento. Cor branca e azul ou outra cor usual de mercado.				
19	ESCOVA PARA UNHAS: escova para higienização de unhas, com corpo em plástico resistente de primeira qualidade, formato anatômico, tipo monoface, com alça ou pegador para melhor firmeza no uso. Cerdas em nylon ou material sintético equivalente, macias a moderadamente firmes, resistentes e flexíveis, com altura aproximada de 2,5 cm, devidamente fixadas ao corpo da escova, sem desprendimento durante o uso. Dimensões aproximadas de 9,5 cm de comprimento, 4,5 cm de largura e 2,5 cm de altura, admitida variação compatível com a finalidade do produto. Produto livre de rebarbas, trincas, rachaduras, deformações, partes cortantes ou falhas de acabamento.	UNID	35	R\$ 4,82	R\$ 168,70
20	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE: escova sanitária com suporte, composta por cabo e corpo em plástico resistente de primeira qualidade, com cerdas em nylon ou material sintético equivalente, firmes, resistentes e flexíveis, devidamente fixadas à base, sem desprendimento durante o uso. Escova com cabeça de limpeza medindo aproximadamente 8 cm de largura e 8 cm de comprimento, cabo medindo aproximadamente 35 cm de comprimento, admitidas variações compatíveis com a finalidade do produto. Deverá acompanhar suporte plástico resistente para acondicionamento da escova. Produto livre de rebarbas, trincas, rachaduras, deformações, partes cortantes ou falhas de acabamento.	UNID	155	R\$ 14,87	R\$ 2.304,85
21	ESPONJA DE AÇO INOX PARA LIMPEZA PESADA: esponja metálica para limpeza pesada, fabricada em aço inoxidável, resistente à oxidação, com fios entrelaçados e estrutura firme, indicada para maior durabilidade e desempenho em limpeza abrasiva. Produto com formato anatômico,	UNID	640	R\$ 6,66	R\$ 4.262,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



	dimensões aproximadas de 65 mm x 65 mm x 35 mm, admitidas variações compatíveis com a finalidade do produto. Deverá apresentar boa resistência ao uso, sem esfrelamento excessivo, desprendimento irregular de partículas ou deformação imediata. Produto livre de ferrugem, impurezas, resíduos oleosos, pontas excessivamente cortantes ou falhas de fabricação.				
22	ESPONJA DUPLA FACE: esponja para limpeza, formato retangular, composta por espuma de poliuretano ou material equivalente e manta abrasiva em fibra sintética, tipo dupla face, sendo uma face macia para limpeza leve e uma face abrasiva para remoção de sujidades mais resistentes. Produto resistente, flexível, atóxico, com boa aderência entre as camadas, sem desprendimento da fibra abrasiva durante o uso normal. Dimensões mínimas aproximadas de 11 cm de comprimento, 7 cm de largura e 2 cm de espessura, admitidas variações compatíveis com a finalidade do produto. Produto livre de deformações, rasgos, falhas de colagem, excesso de resíduos ou impurezas visíveis.	UNID	3175	R\$ 2,52	R\$ 8.001,00
23	FLANELA PARA LIMPEZA GERAL: flanela para limpeza geral, confeccionada em tecido 100% algodão, macio, absorvente e resistente, com acabamento adequado nas bordas, livre de rasgos, furos, desfiamentos excessivos, manchas ou falhas de fabricação. Dimensões aproximadas de 28 cm x 48 cm, admitidas variações compatíveis com a finalidade do produto. Cor laranja ou branca, a ser definida pela Administração no momento da solicitação.	UNID	855	R\$ 4,77	R\$ 4.078,35
24	LÃ DE AÇO – PACOTE COM 8 UNIDADES: lã de aço carbono para limpeza, em pacote com 8 unidades, peso líquido aproximado de 60 g por pacote, formato retangular ou anatômico, textura macia, abrasividade média, própria para limpeza geral e utensílios de alumínio.	PCT	1365	R\$ 3,41	R\$ 4.654,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



	<p>Produto isento de sinais de oxidação, umidade, resíduos, impurezas ou esfarelamento excessivo, com fibras uniformes e boa resistência ao uso. Acondicionada em embalagem plástica ou material equivalente, resistente e devidamente lacrada. Produto de qualidade igual ou superior às marcas de referência Bom Bril ou Assolan, admitindo-se produto equivalente ou de qualidade superior.</p>				
25	<p>LENÇO UMEDECIDO INFANTIL – PACOTE COM NO MÍNIMO 80 UNIDADES: lenço/toalha umedecida infantil para uso externo, confeccionado em material macio, flexível, resistente e absorvente, podendo conter fibras naturais, algodão, fibras sintéticas ou composição mista, desde que adequado ao uso infantil e que não se desfaça facilmente durante o uso. Produto dermatologicamente testado ou hipoalergênico, sem álcool etílico, com fórmula suave e hidratante, podendo conter água purificada, aloe vera, camomila, lanolina, glicerina, vitamina E, óleo de algodão ou componentes equivalentes. Lenços com textura macia e espessura reforçada, suavemente perfumados ou sem fragrância, livres de parabenos, corantes agressivos, ressecamento, rasgos, impurezas visíveis ou odor incompatível. Acondicionados em embalagem plástica resistente, devidamente lacrada, com sistema de abertura e fechamento que preserve a umidade e a integridade dos lenços, contendo identificação do produto, composição, quantidade de unidades, lote e dados do fabricante.</p>	PTC	2250	R\$ 16,10	R\$ 36.225,00
26	<p>LIMPA ALUMÍNIO 500 ML: produto líquido para limpeza e brilho de utensílios e superfícies de alumínio, aspecto físico líquido, homogêneo, livre de partículas em suspensão, sedimentos, grumos, separação de fases ou impurezas visíveis. Composição à base de tensoativos, acidulantes, coadjuvantes, conservantes, fragrância, corante e demais substâncias químicas</p>	UNID	442	R\$ 4,89	R\$ 2.161,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



	permitidas, com formulação própria para remoção de manchas, gorduras e sujidades em alumínio. Produto acondicionado em frasco plástico resistente, com capacidade de 500 ml, tampa com vedação segura, devidamente rotulado com identificação do produto, composição, modo de uso, lote e dados do fabricante.				
27	LIMPA VIDROS – FRASCO DE 500 ML: limpador líquido para vidros e superfícies lisas, aspecto físico líquido, límpido e homogêneo, composto por tensoativos, solventes, álcool, coadjuvantes, conservantes, fragrância, corante e demais substâncias químicas permitidas, com formulação de secagem rápida, brilho sem manchas e sem deixar resíduos aparentes. Produto livre de partículas em suspensão, sedimentos, turvação, separação de fases ou impurezas visíveis. Acondicionado em embalagem plástica resistente, com capacidade de 500 ml, podendo ser do tipo squeeze, spray/gatilho ou tampa com sistema de aplicação equivalente, com vedação segura, devidamente rotulado com identificação do produto, composição, modo de uso, lote e dados do fabricante. Produto de qualidade igual ou superior às marcas de referência Mr. Músculo, Veja Vidrex ou Azulim, admitindo-se produto equivalente ou de qualidade superior.	UNID	265	R\$ 10,14	R\$ 2.687,10
28	LIXEIRA COM TAMPA 10 LITROS: lixeira fabricada em polipropileno ou material plástico equivalente de alta resistência, com capacidade mínima de 10 litros, corpo íntegro, superfície lisa, bordas reforçadas e estrutura resistente a impactos, deformações e ao uso contínuo. Deverá possuir tampa removível ou basculante, com encaixe adequado ao corpo da lixeira, permitindo fechamento seguro. Produto livre de rebarbas, trincas, rachaduras, partes cortantes, deformações ou falhas de acabamento. Cor branca, preta, cinza ou outra cor usual de mercado, a ser	UNID	67	R\$ 20,55	R\$ 1.376,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



	definida pela Administração no momento da solicitação.				
29	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 10,5 LITROS: lixeira para banheiro ou ambiente interno, fabricada em polipropileno ou material plástico equivalente de alta resistência, com capacidade mínima de 10,5 litros, dotada de tampa com acionamento por pedal, permitindo abertura sem contato manual. Deverá possuir mecanismo resistente, estável e de funcionamento adequado, com tampa de encaixe firme ao corpo da lixeira. Produto com superfície lisa, bordas reforçadas, acabamento regular, livre de rebarbas, trincas, rachaduras, partes cortantes, deformações ou falhas de fabricação. Cor branca, preta, cinza ou outra cor usual de mercado, a ser definida pela Administração no momento da solicitação.	UNID	35	R\$ 36,93	R\$ 1.292,55
30	LIXEIRA COM TAMPA 20 LITROS: lixeira sem pedal, fabricada em polipropileno ou material plástico equivalente de alta resistência, com capacidade mínima de 20 litros, corpo íntegro, superfície lisa, bordas reforçadas e estrutura resistente a impactos, deformações e ao uso contínuo. Deverá possuir tampa removível, basculante ou de encaixe, com fechamento adequado ao corpo da lixeira. Produto livre de rebarbas, trincas, rachaduras, partes cortantes, deformações ou falhas de acabamento. Cor branca, preta, cinza ou outra cor usual de mercado, a ser definida pela Administração no momento da solicitação.	UNID	100	R\$ 31,66	R\$ 3.166,00
31	LUVA PARA LIMPEZA PESADA – TAMANHO M – PAR: luva de segurança para limpeza pesada, tamanho M, confeccionada em borracha nitrílica, látex nitrílico ou material equivalente de alta resistência, com espessura aproximada de 0,51 mm e comprimento aproximado de 32 cm, modelo cano médio. Produto flocado internamente, com palma e dedos antiderrapantes em alto relevo, punho anatômico e acabamento regular, proporcionando	PAR	405	R\$ 5,81	R\$ 2.353,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



	resistência, flexibilidade e firmeza no manuseio. Deverá apresentar boa resistência ao uso contínuo em atividades de limpeza, contato com água, detergentes, desinfetantes e saneantes de uso comum. Produto livre de furos, rasgos, ressecamento, deformações, partes aderidas, falhas de fabricação ou odor incompatível. Fornecimento em par.				
32	LUVA PARA LIMPEZA PESADA TAMANHO P: luva de segurança para limpeza pesada, tamanho P, confeccionada em borracha nitrílica, látex nitrílico ou material equivalente de alta resistência, com espessura aproximada de 0,51 mm e comprimento aproximado de 32 cm, modelo cano médio. Produto flocado internamente, com palma e dedos antiderrapantes em alto relevo, punho anatômico e acabamento regular, proporcionando resistência, flexibilidade e firmeza no manuseio. Deverá apresentar boa resistência ao uso contínuo em atividades de limpeza, contato com água, detergentes, desinfetantes e saneantes de uso comum. Produto livre de furos, rasgos, ressecamento, deformações, partes aderidas, falhas de fabricação ou odor incompatível. Fornecimento em par.	PAR	170	R\$ 7,75	R\$ 1.317,50
33	LUVA PARA LIMPEZA PESADA TAMANHO G: luva de segurança para limpeza pesada, tamanho G, confeccionada em borracha nitrílica, látex nitrílico ou material equivalente de alta resistência, com espessura aproximada de 0,51 mm e comprimento aproximado de 32 cm, modelo cano médio. Produto flocado internamente, com palma e dedos antiderrapantes em alto relevo, punho anatômico e acabamento regular, proporcionando resistência, flexibilidade e firmeza no manuseio. Deverá apresentar boa resistência ao uso contínuo em atividades de limpeza, contato com água, detergentes, desinfetantes e saneantes de uso comum. Produto livre de furos, rasgos, ressecamento, deformações,	PAR	1000	R\$ 6,64	R\$ 6.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



	partes aderidas, falhas de fabricação ou odor incompatível. Fornecimento em par.				
34	MANGUEIRA DE JARDIM: Mangueira para irrigação e limpeza de áreas externas, com comprimento mínimo de 100 metros, fabricada em PVC flexível de alta resistência, reforçada com trama interna em fio de poliéster, nylon ou material equivalente, composta por no mínimo 3 camadas, resistente a torções, dobras, rachaduras, ressecamento e deformações decorrentes do uso normal. Diâmetro interno mínimo de 3/4 polegada. Pressão de trabalho mínima de 6 bar. Deverá ser fornecida acompanhada de engate rosqueador para torneira e esguicho regulável compatíveis, em material resistente e com adequada vedação. Cor verde ou outra cor usual de mercado. Produto novo, livre de furos, cortes, emendas, vazamentos ou defeitos de fabricação, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	METRO	30	R\$ 211,40	R\$ 6.342,00
35	PÁ DE LIXO COM CABO LONGO: pá coletora de lixo, fabricada em material plástico resistente de primeira qualidade, com caixa coletora rígida e borda frontal fina e regular, adequada para recolhimento de resíduos em pisos e superfícies planas. Deverá possuir cabo longo com comprimento aproximado de 80 cm, firme e bem fixado à base, proporcionando resistência e estabilidade durante o uso. Produto livre de rebarbas, trincas, rachaduras, deformações, partes cortantes ou falhas de acabamento.	UNID	152	R\$ 14,23	R\$ 2.162,96
36	PANO DE CHÃO ALVEJADO BRANCO: pano de chão para limpeza geral, confeccionado em tecido 100% algodão, alvejado, na cor branca, com trama firme e regular, boa absorção e resistência ao atrito e à lavagem. Dimensões aproximadas de 70 cm de comprimento x 50 cm de largura, admitidas variações compatíveis com a finalidade do produto. Produto livre de rasgos, furos, manchas, desfiamentos excessivos, resíduos, odor incompatível ou falhas de fabricação.	UNID	2525	R\$ 8,43	R\$ 21.285,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



37	<p>PANO DE PRATO: pano de prato confeccionado em tecido 100% algodão, alvejado, na cor branca, com ou sem estampa, com boa absorção, trama firme e regular, resistência ao uso contínuo e à lavagem. Dimensões aproximadas de 70 cm de comprimento x 40 cm de largura, admitidas variações compatíveis com a finalidade do produto. Deverá possuir acabamento em overlock ou bainha nas bordas, evitando desfiamento excessivo. Produto livre de rasgos, furos, manchas, resíduos, odor incompatível, desfiamentos excessivos ou falhas de fabricação.</p>	UNID	660	R\$ 12,37	R\$ 8.164,20
38	<p>PANO MULTIUSO MICROPERFURADO - PACOTE COM 5 UNIDADES: pano multiuso microperfurado para limpeza leve e uso geral, confeccionado em material sintético ou composição equivalente, macio, encorpado, flexível, resistente e com alta capacidade de absorção. Produto com estrutura microperfurada, textura uniforme e característica bactericida ou tratamento equivalente, quando informado pelo fabricante. Cada pano deverá medir aproximadamente 33 cm x 55 cm, admitidas variações compatíveis com a finalidade do produto. Acondicionado em pacote com 5 unidades, devidamente fechado e identificado. Produto livre de rasgos, furos irregulares, desfiamentos excessivos, manchas, resíduos, odor incompatível ou falhas de fabricação.</p>	PCT	705	R\$ 7,69	R\$ 5.421,45
39	<p>PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - PACOTE COM 12 ROLOS: papel higiênico de folha dupla, branco, macio, resistente e absorvente, fabricado com 100% fibras celulósicas virgens ou fibras naturais de primeira qualidade, com acabamento picotado e gofrado, livre de impurezas, manchas, furos, rasgos, odor incompatível ou partículas estranhas. Cada rolo deverá possuir dimensões aproximadas de 10 cm de largura x 30 metros de comprimento. Produto acondicionado em pacote com 12 rolos, embalagem resistente e devidamente identificada.</p>	PCT	4620	R\$ 21,10	R\$ 97.482,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



40	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA – PACOTE COM 2 ROLOS: papel toalha de folha dupla, picotado, branco, macio, resistente e absorvente, fabricado com fibras celulósicas de primeira qualidade. Cada rolo deverá conter, no mínimo, 60 folhas/toalhas, com folhas medindo aproximadamente 22 cm x 22,8 cm, admitidas variações compatíveis com a finalidade do produto. Produto livre de impurezas, manchas, furos, rasgos, odor incompatível, partículas estranhas ou falhas de fabricação. Acondicionado em pacote com 2 rolos, embalagem resistente e devidamente identificada.	PCT	810	R\$ 7,22	R\$ 5.848,20
41	PASTA ROSA PARA LIMPEZA – POTE DE 500 G: pasta saponácea multiuso, aspecto físico pastoso, homogêneo e abrasivo, composta por sabão, tensoativo aniônico, neutralizante, coadjuvantes, agente abrasivo, corante, essência/fragrância e veículo, ou composição equivalente. Produto com ação desengordurante, desengraxante e de polimento, livre de ressecamento excessivo, grumos, separação de fases, impurezas visíveis, odor incompatível ou falhas de fabricação. Acondicionada em pote plástico resistente, com conteúdo líquido de 500 g, tampa com vedação adequada, devidamente rotulado com identificação do produto, composição, modo de uso, lote e dados do fabricante.	UNID	470	R\$ 7,81	R\$ 3.670,70
42	PEDRA SANITÁRIA COM SUPORTE: desodorizador sanitário em pedra sólida, composto por dodecilbenzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, corantes, fragrância/essência e demais substâncias químicas permitidas, com aspecto físico sólido, homogêneo e compacto. Produto com fragrância variada, acondicionado com suporte plástico compatível para fixação em vaso sanitário, devendo apresentar boa resistência à umidade e dissolução gradual durante o uso. Produto livre de rachaduras excessivas, esfarelamento, deformações, impurezas visíveis, odor incompatível ou falhas de fabricação.	UNID	1290	R\$ 3,60	R\$ 4.644,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



	Embalagem individual devidamente identificada, contendo composição, fragrância, lote e dados do fabricante.				
43	PLÁSTICO FILME PVC TRANSPARENTE – ROLO: filme plástico transparente em PVC, próprio para acondicionamento e proteção de alimentos, apresentado em bobina/rolo, com boa aderência, flexibilidade, resistência ao rasgo e fácil manuseio. Produto atóxico, inodoro, translúcido, livre de furos, rasgos, emendas, manchas, impurezas visíveis ou falhas de fabricação. Rolo com dimensões aproximadas de 30 cm de largura x 1.000 m de comprimento, espessura aproximada de 9 micra, admitidas variações compatíveis com a finalidade do produto. Embalagem devidamente identificada com dados do fabricante, composição, metragem e demais informações do produto.	ROLO	515	R\$ 62,27	R\$ 32.069,05
44	PRENDEDOR DE ROUPA: prendedor de roupa confeccionado em madeira resistente, com mola metálica firme e resistente à oxidação, medindo no mínimo 7 cm cada unidade. Produto com boa pressão de fechamento, acabamento regular, superfície lisa, sem farpas, trincas, rachaduras, deformações ou falhas de fabricação. Acondicionado em embalagem apropriada, contendo no mínimo 12 prendedores por pacote.	PCT	88	R\$ 9,77	R\$ 859,76
45	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML: limpador multiuso líquido, pronto uso, aspecto físico líquido, límpido ou levemente opalescente, homogêneo, composto por tensoativos aniônicos e/ou não iônicos, podendo conter alquilbenzeno sulfonato de sódio, lauramina óxida ou componentes equivalentes, alcalinizante, coadjuvantes, agentes de controle de pH, conservante, fragrância, corante e água. Produto com ação desengordurante e alto poder de limpeza, livre de partículas em suspensão, sedimentos, grumos, separação de fases, vazamentos, odor incompatível ou impurezas visíveis. Acondicionado em frasco plástico resistente, com capacidade de 500 ml,	FRASCO	799	R\$ 5,89	R\$ 4.706,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



	podendo possuir tampa flip top, squeeze, spray/gatilho ou sistema de aplicação equivalente, com vedação segura, devidamente rotulado com identificação do produto, composição, modo de uso, lote e dados do fabricante. Produto de qualidade igual ou superior às marcas de referência Veja, Ypê, UAU, Mr. Músculo ou Azulim, admitindo-se produto equivalente ou de qualidade superior.				
46	RODO DOMÉSTICO 40 CM: rodo doméstico para limpeza de pisos e superfícies laváveis, com base/suporte em polipropileno, plástico resistente ou material equivalente de primeira qualidade, medindo aproximadamente 40 cm de comprimento. Duas borrachas flexíveis e resistentes, bem fixadas à base, com boa capacidade de puxar água, sem ressecamento, ondulações, rasgos ou deformações. Cabo em madeira plastificada, com comprimento mínimo de 1,20 m , firmemente encaixado ou rosqueado à base. Produto com base reforçada, acabamento regular e serrilha ou estrutura de fixação adequada, livre de rebarbas, trincas, rachaduras, partes cortantes ou falhas de fabricação.	UNID	151	R\$ 22,50	R\$ 3.397,50
47	RODO DOMÉSTICO 60 CM: rodo doméstico para limpeza de pisos e superfícies laváveis, com base/cepa em madeira resistente, medindo aproximadamente 60 cm de comprimento. Duas borrachas flexíveis e resistentes, bem fixadas à base, com boa capacidade de puxar água, sem ressecamento, ondulações, rasgos ou deformações. Cabo em madeira, com comprimento mínimo de 1,20 m, revestido em plástico, firmemente encaixado ou rosqueado à base. Produto com acabamento regular, estrutura firme e livre de rebarbas, trincas, rachaduras, partes cortantes ou falhas de fabricação.	UNID	202	R\$ 33,68	R\$ 6.803,36
48	SABÃO EM BARRA PACOTE COM 5 UNIDADES: sabão em barra glicerinado, neutro ou com fragrância suave, composto por ácidos graxos vegetais e/ou de origem animal saponificados, glicerina, coadjuvantes,	PCT	483	R\$ 15,78	R\$ 7.621,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



	sequestrantes, corante, fragrância e água, ou composição equivalente. Barras firmes, homogêneas, de boa consistência, com ação de limpeza e desengordurante, produto biodegradável e dermatologicamente testado, livre de rachaduras excessivas, esfarelamento, deformações, impurezas visíveis, odor incompatível ou falhas de fabricação. Pacote com 5 unidades, com peso líquido total mínimo de 800 g, acondicionado em embalagem resistente e devidamente identificada. Produto de qualidade igual ou superior às marcas de referência Ypê, Minuano ou Azulim, admitindo-se produto equivalente ou de qualidade superior.				
49	SABÃO EM PÓ PARA ROUPAS 800 G: sabão em pó para lavagem de roupas e limpeza geral, com alto poder de limpeza, remoção de sujeiras e manchas, realce do branco e conservação das cores. Composição à base de tensoativos aniônicos e/ou não iônicos biodegradáveis, alcalinizantes, coadjuvantes, agentes sequestrantes, branqueador óptico, fragrância, pigmento/corante, sal inorgânico, carga e demais substâncias químicas permitidas, podendo conter enzimas ou agentes auxiliares de limpeza. Produto granulado, homogêneo, de boa solubilidade em água, livre de empedramento excessivo, umidade, grumos, impurezas visíveis, odor incompatível ou falhas de fabricação. Acondicionado em caixa, pacote ou embalagem resistente, com peso mínimo de 800 g, devidamente identificada com composição, modo de uso, lote e dados do fabricante. Produto de qualidade igual ou superior às marcas de referência Omo, Ariel, Brilhante ou Tixan Ypê, admitindo-se produto equivalente ou de qualidade superior.	UNID	1055	R\$ 18,94	R\$ 19.981,70
50	SABONETE EM BARRA 90 G: sabonete em barra para higiene pessoal, aspecto físico sólido, formato anatômico ou tradicional, textura homogênea e acabamento regular, composto por base sabonete, agentes de limpeza,	UNID	200	R\$ 4,42	R\$ 884,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



	fragrância, hidratante ou emoliente e demais substâncias permitidas. Produto perfumado, com ação de limpeza suave, livre de rachaduras excessivas, deformações, esfarelamento, impurezas visíveis, manchas, odor incompatível ou falhas de fabricação. Peso líquido mínimo de 90 g, acondicionado em embalagem individual resistente e devidamente identificada com composição, lote e dados do fabricante.				
51	SABONETE LÍQUIDO 1 LITRO: sabonete líquido para higienização das mãos, aspecto físico líquido viscoso, homogêneo, perolado ou translúcido, composto por tensoativos, agente emoliente/hidratante, espessante, conservante, fragrância, corante e demais substâncias permitidas. Produto com pH compatível com uso na pele, livre de grumos, partículas em suspensão, separação de fases, sedimentos, impurezas visíveis, odor incompatível ou falhas de fabricação. Fragrância suave, usual de mercado e compatível com a linha do produto ofertado, podendo ser erva-doce, floral, lavanda, neutra ou similar, a ser definida pela Administração no momento da solicitação, conforme disponibilidade da marca ofertada. Acondicionado em embalagem plástica resistente, com capacidade de 1 litro, tampa com vedação segura, devidamente rotulada com identificação do produto, composição, lote e dados do fabricante.	UNID	851	R\$ 19,55	R\$ 16.637,05
52	SACO DE LIXO 100 LITROS PRETO PACOTE COM 100 UNIDADES: saco plástico para acondicionamento de resíduos domiciliares, Classe I, capacidade nominal de 100 litros, cor preta, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, com pigmentação compatível com a resina e resistência mecânica adequada ao uso. Dimensões planas de 75 cm de largura x 105 cm de altura mínima, capacidade nominal para suportar 20 kg, conforme ABNT NBR 9191. Solda contínua, homogênea e uniforme, com vedação adequada,	PCT	1244	R\$ 49,40	R\$ 61.453,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



	sem perda de conteúdo durante o manuseio. Produto com fácil separação e abertura das unidades, livre de furos, rasgos, emendas irregulares, falhas de solda ou defeitos de fabricação. Pacote com 100 unidades, embalagem identificada com marca/fabricante, quantidade de sacos, dimensões, capacidade nominal e advertências obrigatórias.				
53	SACO DE LIXO 20 LITROS PRETO PACOTE COM 100 UNIDADES: saco plástico para acondicionamento de resíduos domiciliares, cor preta, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, com pigmentação compatível com a resina e resistência mecânica adequada ao uso. Capacidade nominal de 20 litros, dimensões aproximadas de 40 cm de largura x 47 cm de altura, admitidas variações compatíveis com a finalidade do produto. Solda contínua, homogênea e uniforme, com vedação adequada, sem perda de conteúdo durante o manuseio. Produto com fácil separação e abertura das unidades, livre de furos, rasgos, emendas irregulares, falhas de solda ou defeitos de fabricação. Pacote com 100 unidades, embalagem identificada com marca/fabricante, quantidade de sacos, dimensões, capacidade nominal e advertências obrigatórias.	PCT	645	R\$ 16,30	R\$ 10.513,50
54	SACO DE LIXO 30 LITROS PRETO PACOTE COM 100 UNIDADES: saco plástico para acondicionamento de resíduos domiciliares, Classe I, capacidade nominal de 30 litros, cor preta, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, com pigmentação compatível com a resina e resistência mecânica adequada ao uso. Dimensões planas de 59 cm de largura x 62 cm de altura mínima, capacidade nominal para suportar 6 kg, conforme ABNT NBR 9191. Solda contínua, homogênea e uniforme, com vedação adequada, sem perda de conteúdo durante o manuseio. Produto com fácil separação e abertura das unidades, livre de furos, rasgos, emendas	PCT	625	R\$ 27,43	R\$ 17.143,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



	irregulares, falhas de solda ou defeitos de fabricação. Pacote com 100 unidades, embalagem identificada com marca/fabricante, quantidade de sacos, dimensões, capacidade nominal e advertências obrigatórias.				
55	SACO DE LIXO 50 LITROS PRETO PACOTE COM 50 UNIDADES: saco plástico para acondicionamento de resíduos domiciliares, Classe I, capacidade nominal de 50 litros, cor preta, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, com pigmentação compatível com a resina e resistência mecânica adequada ao uso. Dimensões planas de 63 cm de largura x 80 cm de altura mínima, capacidade nominal para suportar 10 kg, conforme ABNT NBR 9191. Solda contínua, homogênea e uniforme, com vedação adequada, sem perda de conteúdo durante o manuseio. Produto com fácil separação e abertura das unidades, livre de furos, rasgos, emendas irregulares, falhas de solda ou defeitos de fabricação. Pacote com 50 unidades, embalagem identificada com marca/fabricante, quantidade de sacos, dimensões, capacidade nominal e advertências obrigatórias.	PCT	1280	R\$ 31,28	R\$ 40.038,40
56	SACO DE LIXO 100 LITROS BRANCO LEITOSO PACOTE COM 100 UNIDADES: saco plástico para acondicionamento de resíduos infectantes, Classe II, capacidade nominal de 100 litros, cor branca leitosa, confeccionado em resina termoplástica, com resistência mecânica adequada ao acondicionamento de resíduos de serviço de saúde. Dimensões planas de 75 cm de largura x 105 cm de altura mínima, capacidade nominal para suportar 30 kg, conforme ABNT NBR 9191. Solda contínua, homogênea e uniforme, com vedação adequada, sem perda de conteúdo durante o manuseio. Produto com fácil separação e abertura das unidades, livre de furos, rasgos, emendas irregulares, falhas de solda ou defeitos de fabricação. Cada saco deverá conter identificação do fabricante por CNPJ,	PCT	1030	R\$ 60,60	R\$ 62.418,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



	capacidade nominal em litros e quilogramas, símbolo de substância infectante conforme norma aplicável e inscrição "RESÍDUO INFECTANTE", nos termos da ABNT NBR 9191. Pacote com 100 unidades, devidamente identificado.				
57	SAPONÁCEO EM PÓ 300 G: saponáceo em pó para limpeza, aspecto físico em pó, homogêneo, composto por tensoativos aniônicos, alcalinizantes, agente abrasivo, coadjuvantes, fragrância, corante e demais substâncias químicas permitidas. Produto com ação abrasiva e desengordurante, livre de umidade excessiva, empedramento, grumos, impurezas visíveis, odor incompatível ou falhas de fabricação. Acondicionado em frasco ou pote plástico resistente, com conteúdo líquido de 300 g, tampa dosadora ou sistema de fechamento adequado, devidamente rotulado com identificação do produto, composição, modo de uso, lote e dados do fabricante. Produto de qualidade igual ou superior às marcas de referência Sapólio Radium/Bombril, Sany Mix ou Assolan, admitindo-se produto equivalente ou de qualidade superior.	UNID	318	R\$ 9,50	R\$ 3.021,00
58	SHAMPOO AUTOMOTIVO COM CERA GALÃO DE 5 LITROS: detergente automotivo líquido para lavagem de veículos e superfícies pintadas, aspecto físico líquido viscoso ou semi pastoso, homogêneo, composto por tensoativos, coadjuvantes, fragrância, conservantes, corante, água e cera, preferencialmente cera de carnaúba ou componente equivalente. Fórmula balanceada, com pH neutro, boa formação de espuma, ação de limpeza e auxílio na proteção e brilho da superfície. Produto livre de grumos, sedimentos, separação de fases, impurezas visíveis, odor incompatível ou falhas de fabricação. Acondicionado em galão plástico resistente, com capacidade de 5 litros, tampa com vedação segura, devidamente rotulado com identificação do produto, composição, modo de uso, lote e dados do fabricante.	GALÃO	500	R\$ 46,15	R\$ 23.075,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



59	SILICONE AUTOMOTIVO EM GEL BALDE COM PESO MÍNIMO DE 3 KG: silicone automotivo em gel, aspecto físico homogêneo, viscoso, incolor ou levemente translúcido, composto por silicone, glicerina, álcool etílico, água, fragrância e demais substâncias permitidas. Produto próprio para acabamento, proteção e brilho de superfícies de plástico, vinil e borracha, com boa espalhabilidade, secagem uniforme e formação de película protetora. Livre de grumos, sedimentos, separação de fases, impurezas visíveis, odor incompatível ou falhas de fabricação. Acondicionado em balde plástico resistente, com peso líquido mínimo de 3 kg, tampa com vedação segura, devidamente rotulado com identificação do produto, composição, modo de uso, lote e dados do fabricante.	BALDE	150	R\$ 94,25	R\$ 14.137,50
60	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA BRANCA PACOTE COM 1.000 UNIDADES: toalha de papel interfolhada, branca, tipo 2 dobras, fabricada com fibras celulósicas de primeira qualidade, macia, resistente e absorvente. Folhas medindo aproximadamente 23 cm x 21 cm, admitidas variações compatíveis com a finalidade do produto. Produto entrelaçado/interfolhado, com dobra uniforme, livre de impurezas, manchas, furos, rasgos, odor incompatível, partículas estranhas ou falhas de fabricação. Pacote com 1.000 unidades, em embalagem resistente e devidamente identificada com marca/fabricante, quantidade de folhas, dimensões e demais informações do produto.	PCT	965	R\$ 21,53	R\$ 20.776,45
61	TOALHA DE ROSTO: toalha de rosto confeccionada em tecido felpudo, 100% algodão, macia, absorvente e resistente ao uso contínuo e às lavagens. Dimensões aproximadas de 47 cm x 70 cm, admitidas variações compatíveis com a finalidade do produto. Produto com acabamento regular nas bordas, trama firme, boa gramatura, livre de rasgos, furos, manchas, desfiamentos excessivos,	UNID	395	R\$ 23,93	R\$ 9.452,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



	odor incompatível ou falhas de fabricação. Cores sortidas ou conforme disponibilidade da marca ofertada.				
62	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA PACOTE COM 100 UNIDADES: touca descartável sanfonada, confeccionada em não tecido 100% polipropileno, na cor branca, com elástico em toda a volta, tamanho único, uso unissex. Produto hipoalergênico, atóxico, inodoro, leve e resistente, com gramatura aproximada de 20 g/m ² , admitidas variações compatíveis com a finalidade do produto. Touca com boa abertura, ajuste adequado à cabeça e acabamento regular, livre de rasgos, furos, falhas no elástico, deformações, impurezas visíveis ou defeitos de fabricação. Embalagem com 100 unidades, devidamente identificada com dados do fabricante, quantidade, composição e lote.	PCT	445	R\$ 17,06	R\$ 7.591,70
63	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO: vassoura para limpeza de pisos internos e superfícies lisas, com cepa/base em plástico resistente ou material equivalente, medindo aproximadamente 30 cm de comprimento. Cerdas em pelo sintético, macias a moderadamente firmes, com altura aproximada de 4,5 cm, uniformes, bem fixadas à base e sem desprendimento excessivo durante o uso. Cabo plastificado, com comprimento mínimo de 1,20 m, firmemente encaixado ou rosqueado à base. Produto com acabamento regular, estrutura firme e livre de rebarbas, trincas, rachaduras, partes cortantes, deformações ou falhas de fabricação.	UNID	250	R\$ 30,79	R\$ 7.697,50
64	VASSOURA DE PIAÇAVA: vassoura para limpeza pesada, com cerdas de piaçava natural ou sintética de boa qualidade, firmes, resistentes e bem fixadas à base. Parte da vassoura com altura total aproximada de 21 cm, sendo a fibra/cerda com altura aproximada de 15 cm. Cepa/base com altura aproximada de 6 cm, largura aproximada do topo de 13 cm e largura aproximada da base de 17 cm. Fibra/cerdas com largura aproximada	UNI	446	R\$ 38,63	R\$ 17.228,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



	de 31 cm na base, admitidas variações compatíveis com a finalidade do produto. Cabo em madeira, com comprimento mínimo de 1,20 m, firmemente fixado à base. Produto robusto, durável, com acabamento regular, livre de rebarbas, trincas, partes cortantes, deformações, desprendimento excessivo de cerdas ou falhas de fabricação.				
65	VASSOURÃO GARI 40 CM COM CABO: vassourão tipo gari para limpeza pesada e urbana, com cepa/base em madeira resistente, medindo aproximadamente 40 cm de comprimento, reforçada nas laterais. Cerdas em piaçava natural ou sintética de boa qualidade, firmes, resistentes e bem fixadas à base, com comprimento mínimo aproximado de 9 cm, sem desprendimento excessivo durante o uso. Cabo em madeira, com comprimento mínimo de 1,60 m, firmemente rosqueado ou fixado à base. Produto robusto, durável, com acabamento regular, livre de rebarbas, trincas, partes cortantes, deformações ou falhas de fabricação.	UNID	1514	R\$ 52,09	R\$ 78.864,26
66	VELA PARA FILTRO DE BARRO OU PLÁSTICO: vela filtrante compatível com filtros de barro ou plástico, com carvão ativado de dupla ação, parede microporosa/microfibrosa com grau de filtração aproximado entre 0,5 e 1,0 micron. Corpo cilíndrico com altura aproximada de 10 cm, diâmetro aproximado de 5,5 cm e rosca/parafuso de fixação com comprimento aproximado de 4 cm, admitidas variações compatíveis com a finalidade do produto e com o encaixe em filtros domésticos convencionais. Produto íntegro, sem trincas, rachaduras, quebras, obstruções, deformações ou falhas de fabricação, acondicionado em embalagem individual devidamente identificada.	UNID	87	R\$ 11,94	R\$ 1.038,78
67	VELA/REFIL PARA BEBEDOURO ESCOLAR: refil filtrante compatível com purificador/bebedouro escolar tipo Aquamax Masterfrio MF40, MFA4 ou modelo equivalente, referência 55116 ou compatível. Produto	UNID	63	R\$ 27,66	R\$ 1.742,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



	destinado à reposição do sistema de filtração de água, com elemento filtrante próprio para retenção de partículas, redução de impurezas e melhoria da qualidade da água, conforme especificações do fabricante. Corpo íntegro, conexões compatíveis, vedação adequada e encaixe seguro no equipamento, livre de trincas, deformações, vazamentos, obstruções ou falhas de fabricação. Acondicionado em embalagem individual, devidamente identificada com marca/fabricante, modelo compatível, referência do produto, lote e demais informações técnicas aplicáveis.				
68	COPO DESCARTÁVEL 200 ML CAIXA COM 2.500 UNIDADES: copo plástico descartável termoformado, com capacidade de 200 ml, confeccionado em resina termoplástica atóxica, própria para contato com bebidas e alimentos, na cor branca, translúcida ou outra cor usual de mercado. Produto com massa mínima de 2,20 g por unidade e resistência mínima à compressão lateral de 0,85 N, conforme ABNT NBR 14865. Copos íntegros, limpos, com boa rigidez, bordas regulares, sem materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, sujidades, bordas afiadas, rebarbas ou falhas de fabricação. Acondicionados em mangas invioláveis ou protegidos em embalagem plástica, reunidos em caixa com 2.500 unidades, com identificação da capacidade total, quantidade e peso mínimo de cada copo. Copos com marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme norma aplicável.	CAIXA	1335	R\$ 188,66	R\$ 251.861,10
69	COPO DESCARTÁVEL 50 ML PACOTE COM 100 UNIDADES: copo plástico descartável termoformado, com capacidade de 50 ml, confeccionado em resina termoplástica atóxica, própria para contato com bebidas e alimentos, na cor branca, translúcida ou outra cor usual de mercado. Produto com massa mínima de 0,75 g por unidade, resistência mínima à	PCT	805	R\$ 4,86	R\$ 3.912,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



	compressão lateral de 1,63 N, conforme ABNT NBR 14865. Copos íntegros, limpos, com boa rigidez, bordas regulares, sem materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, sujidades, bordas afiadas, rebarbas ou falhas de fabricação. Acondicionados em manga inviolável ou embalagem plástica protegida, contendo 100 unidades, devidamente identificada com capacidade total, quantidade, peso mínimo de cada copo, marca/fabricante e demais informações do produto. Copos com identificação em relevo da marca ou fabricante, capacidade e símbolo de identificação do material para reciclagem.				
70	CUMBUCA DESCARTÁVEL EM ISOPOR/EPS 300 ML PACOTE COM 50 UNIDADES: cumbuca descartável térmica, com capacidade aproximada de 300 ml, confeccionada em poliestireno expandido — EPS/isopor —, atóxica, própria para contato com alimentos. Produto indicado para acondicionamento e consumo de alimentos quentes, como caldos, sopas, cremes e similares, com boa rigidez, isolamento térmico e resistência compatível ao uso com alimentos em alta temperatura. Cumbucas íntegras, limpas, leves e resistentes, com acabamento regular, sem rachaduras, furos, deformações, sujidades, rebarbas excessivas, odor incompatível ou falhas de fabricação. Acondicionadas em pacote com 50 unidades, embalagem devidamente identificada com marca/fabricante, quantidade, capacidade, composição e demais informações do produto.	PCT	755	R\$ 21,01	R\$ 15.862,55
71	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PACOTE COM 10 UNIDADES: prato descartável raso, com diâmetro aproximado de 21 cm, confeccionado em resina termoplástica atóxica, própria para contato com alimentos, na cor branca ou translúcida. Produto resistente, com boa rigidez, acabamento regular, bordas uniformes, sem materiais estranhos,	PCT	1080	R\$ 7,89	R\$ 8.521,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



	bolhas, rachaduras, furos, deformações, sujidades, bordas afiadas, rebarbas ou falhas de fabricação. Acondicionado em pacote com 10 unidades, devidamente identificado com marca/fabricante, quantidade, composição e demais informações do produto.				
72	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA PACOTE COM 50 UNIDADES: garfo descartável para sobremesa, confeccionado em plástico atóxico, próprio para contato com alimentos, na cor branca ou transparente, com boa rigidez, acabamento regular e resistência compatível com o uso. Dimensões referenciais aproximadas de 12,5 cm de comprimento x 2,1 cm de largura, admitidas variações compatíveis com a finalidade do produto. Produto com dentes uniformes, cabo firme, bordas regulares, livre de rachaduras, deformações, quebras, sujidades, rebarbas excessivas, bordas cortantes, odor incompatível ou falhas de fabricação. Acondicionado em pacote com 50 unidades, devidamente identificado com marca/fabricante, quantidade, composição e demais informações do produto.	PCT	980	R\$ 5,87	R\$ 5.752,60
73	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES: colher descartável para refeição, tamanho adulto, confeccionada em plástico atóxico, próprio para contato com alimentos, na cor branca ou transparente, com boa rigidez, resistência compatível com o uso e acabamento regular. Dimensões referenciais aproximadas de 15 cm a 16 cm de comprimento, com concha medindo aproximadamente 2,5 cm de largura, admitidas variações compatíveis com a finalidade do produto. Produto com concha íntegra, cabo firme, bordas regulares, livre de rachaduras, deformações, quebras, sujidades, rebarbas excessivas, bordas cortantes, odor incompatível ou falhas de fabricação. Acondicionada em pacote com 50 unidades, devidamente	PCT	830	R\$ 7,27	R\$ 6.034,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



	identificado com marca/fabricante, quantidade, composição e demais informações do produto.				
74	SACO DE PIPOCA PACOTE COM 500 UNIDADES: saco de papel monolúcido para pipoca, na cor branca, próprio para contato com alimentos, com boa resistência ao manuseio, acabamento regular e selagem adequada. Dimensões aproximadas de 11 cm x 15 cm , admitidas variações compatíveis com a finalidade do produto. Produto limpo, íntegro, livre de rasgos, furos, manchas, sujidades, odor incompatível, rebarbas excessivas ou falhas de fabricação. Acondicionado em pacote com 500 unidades , devidamente identificado com marca/fabricante, quantidade, composição e demais informações do produto.	PCT	320	R\$ 30,30	R\$ 9.696,00
75	BOBINA PLÁSTICA , sacos picotados reforçados, transparentes, em polietileno, para acondicionamento de alimentos, medindo de 0,35mx0,45m, com capacidade para 7kg, contendo 800 sacos aproximadamente por bobina	PCT	50	R\$ 38,83	R\$ 1.941,50
76	BOBINA PLÁSTICA , sacos picotados reforçados, transparentes, em polietileno, para acondicionamento de alimentos, medindo de 0,28 m 0,35m, com capacidade para 3kg, contendo 800 sacos aproximadamente por bobina	PCT	50	R\$ 34,97	R\$ 1.748,50
Valor Total por Extenso: Um milhão, duzentos e cinco mil, setecentos e dezessete reais e setenta centavos.				R\$ 1.205.717,70	

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade e complexidade

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, passíveis de descrição objetiva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Fica expressamente consignado que o objeto desta contratação consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Guaraciaba/MG, compreendendo o fornecimento dos produtos nas especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.4. A contratação compreende o fornecimento de materiais destinados à limpeza, higienização, conservação, manutenção e organização dos ambientes públicos, bem como de produtos de higiene pessoal e materiais descartáveis necessários ao regular funcionamento das atividades administrativas e à adequada prestação dos serviços públicos, observadas as normas técnicas aplicáveis, os padrões de qualidade exigidos e as especificações constantes deste instrumento.

1.5. O objeto não compreende a prestação de serviços continuados, locação de equipamentos, cessão de mão de obra, fornecimento de profissionais, execução de obras ou serviços de engenharia, consistindo exclusivamente no fornecimento dos materiais de limpeza, higiene, descartáveis e correlatos especificados neste Termo de Referência, mediante futuras e eventuais aquisições, conforme as necessidades da Administração, observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nos demais documentos que integram o processo de contratação.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.6. O objeto classifica-se como aquisição de bens, com fornecimento parcelado, considerando que os materiais de limpeza, higiene, descartáveis e correlatos serão adquiridos de forma futura e eventual, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento, observados os quantitativos estimados para cada item e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

1.7. O fornecimento não exige disponibilização contínua de equipe, dedicação exclusiva de mão de obra ou execução permanente de atividades pela contratada, restringindo-se ao fornecimento e à entrega dos materiais solicitados pela Administração, nos prazos, locais e condições estabelecidos no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e em seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



Prazo de vigência

1.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, durante os quais poderão ser realizadas as contratações dela decorrentes, observadas as condições e os quantitativos registrados.

1.9. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão os respectivos prazos de vigência definidos em cada contratação, na forma da legislação aplicável, e disciplinarão as condições específicas de fornecimento, recebimento dos materiais, pagamento, fiscalização e demais obrigações das partes.

Enquadramento como contratação exclusiva para ME e EPP

1.10. Em observância ao disposto nos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, os itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

1.11. Os itens cujo valor estimado seja superior ao limite previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 serão destinados à ampla concorrência, assegurando-se, contudo, o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, quando cabível, mediante a aplicação dos benefícios previstos na legislação, especialmente aqueles relativos ao direito de preferência em caso de empate ficto, à regularização fiscal e trabalhista tardia e às demais prerrogativas legalmente asseguradas.

1.12. A aplicação do tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais observará, em todos os casos, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes, preservando-se a competitividade do certame, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a observância do interesse público.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



2.1. A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades permanentes das diversas Secretarias Municipais do Município de Guaraciaba/MG, mediante o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e correlatos, indispensáveis à manutenção das atividades administrativas e operacionais, à adequada conservação dos bens públicos e à higienização dos ambientes utilizados na prestação dos serviços públicos.

2.2. Os materiais objeto da contratação destinam-se à limpeza, conservação, higienização, organização e manutenção das dependências dos órgãos municipais, bem como ao atendimento das necessidades de servidores, usuários e munícipes, contribuindo para a preservação de condições adequadas de salubridade, segurança, conforto e funcionamento dos espaços públicos, em conformidade com as normas sanitárias e de saúde aplicáveis.

2.3. A contratação mostra-se necessária para assegurar o abastecimento contínuo dos materiais de consumo utilizados rotineiramente pelas Secretarias Municipais, evitando a descontinuidade dos serviços públicos, a interrupção das atividades administrativas e operacionais e eventuais prejuízos à adequada execução das políticas públicas municipais. A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se a solução mais adequada, considerando que a demanda é de natureza contínua, porém variável quanto aos quantitativos efetivamente consumidos ao longo da vigência da Ata, possibilitando aquisições conforme a necessidade da Administração, com maior eficiência, economicidade, planejamento e racionalização dos recursos públicos.

2.4. A fundamentação da contratação, a demonstração da necessidade administrativa, a justificativa da adoção do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos estimados, os critérios utilizados para definição das especificações técnicas dos itens e os demais elementos que subsidiaram o planejamento da contratação encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, o qual integra o presente processo administrativo para todos os fins legais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



3.1. A solução proposta consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e correlatos destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG, visando assegurar o abastecimento contínuo dos órgãos da Administração, a adequada conservação dos ambientes públicos, a manutenção das condições de higiene e salubridade e a regular execução dos serviços públicos municipais.

3.2. A contratação compreenderá o fornecimento dos materiais especificados neste Termo de Referência, observadas as características técnicas, os padrões mínimos de qualidade, as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, os quantitativos estimados e as demais condições estabelecidas pela Administração.

3.3. O ciclo de vida da contratação terá início com a identificação das necessidades pelas Secretarias Municipais participantes, considerando o histórico de consumo, a demanda estimada, a natureza das atividades desenvolvidas, a necessidade de reposição dos estoques e o planejamento das ações administrativas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.4. Identificada a necessidade, a Administração emitirá a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo os itens, quantitativos, locais de entrega, prazos e demais informações necessárias ao adequado atendimento da demanda.

3.5. Recebida a solicitação, a contratada deverá providenciar o fornecimento dos materiais demandados, observando rigorosamente as especificações técnicas, os padrões de qualidade, os prazos de entrega, as condições adequadas de transporte, armazenamento e conservação dos produtos, bem como as demais exigências previstas neste Termo de Referência.

3.6. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de utilização, possuir padrão de qualidade compatível com as especificações constantes deste Termo de Referência e atender à legislação vigente, às normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes e às exigências sanitárias aplicáveis, quando cabíveis.

3.7. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração Municipal, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



estimados, os quais possuem caráter meramente referencial para fins de planejamento e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

3.8. Após a entrega dos materiais, a Administração realizará o recebimento provisório e, posteriormente, o recebimento definitivo, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, das quantidades fornecidas, da qualidade dos materiais, da integridade das embalagens, dos prazos de validade, quando aplicáveis, e do atendimento às condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

3.9. Durante a execução contratual, a fiscalização acompanhará o fornecimento dos materiais, podendo solicitar esclarecimentos, diligências, substituição ou reposição dos produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, prazo de validade incompatível, desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização adequada.

3.10. Eventuais materiais rejeitados no recebimento deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizado o descumprimento das obrigações contratuais.

3.11. A solução adotada permite atender às demandas das diversas Secretarias Municipais por meio de um único procedimento licitatório, promovendo a padronização das especificações dos materiais, a racionalização das aquisições, o ganho de escala, a redução dos custos administrativos, a otimização da gestão dos estoques e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.12. Considerado o ciclo de vida do objeto, a contratação se encerra com o fornecimento dos materiais solicitados, o recebimento definitivo pela Administração, a realização dos respectivos pagamentos e o cumprimento das obrigações de garantia, substituição e responsabilidade da contratada, quando aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



3.13. Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa para atender às necessidades da Administração Municipal, assegurando a disponibilidade dos materiais de limpeza, higiene, descartáveis e correlatos indispensáveis ao funcionamento das unidades administrativas, à manutenção das condições adequadas de higiene, conservação e salubridade dos ambientes públicos e à continuidade dos serviços prestados à população, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Considerando a natureza do objeto, consistente no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e correlatos destinados ao atendimento das diversas Secretarias Municipais, a contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da eficiência, da economicidade, da prevenção, da responsabilidade socioambiental e do interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4.2. Os materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, apresentando padrão de qualidade, durabilidade, eficiência e desempenho compatíveis com sua finalidade, de forma a proporcionar adequada utilização dos recursos públicos e reduzir desperdícios decorrentes de substituições prematuras.

4.3. Sempre que tecnicamente possível, economicamente viável e compatível com as especificações do objeto, poderão ser fornecidos produtos fabricados com matérias-primas recicladas, recicláveis, biodegradáveis ou provenientes de processos produtivos ambientalmente responsáveis, desde que não haja prejuízo à qualidade, à eficiência, à segurança, à durabilidade ou à competitividade do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



4.4. Os produtos deverão observar a legislação ambiental, sanitária, consumerista e as normas técnicas aplicáveis à sua fabricação, comercialização, transporte e armazenamento, bem como atender às exigências dos órgãos competentes, quando cabíveis.

4.5. As embalagens deverão ser adequadas à natureza dos produtos, garantindo sua integridade durante o transporte e armazenamento, devendo possuir acondicionamento compatível com as características do material fornecido e, sempre que possível, contribuir para a redução da geração de resíduos sólidos.

4.6. Os produtos sujeitos à certificação compulsória, registro, autorização ou controle por órgãos reguladores deverão ser entregues em conformidade com a legislação vigente, acompanhados das certificações, registros, licenças ou demais documentos obrigatórios, quando exigidos para sua comercialização ou utilização.

4.7. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de conservação, utilização e consumo, observando, quando aplicável, os prazos mínimos de validade estabelecidos neste Termo de Referência, bem como apresentar embalagens íntegras, lacradas e identificadas, contendo as informações exigidas pela legislação pertinente.

4.8. A contratada deverá adotar procedimentos logísticos compatíveis com a natureza dos produtos fornecidos, observando condições adequadas de transporte, manuseio e armazenamento, de modo a preservar a qualidade, a integridade e a segurança dos materiais até a efetiva entrega à Administração.

4.9. As comunicações, Autorizações de Fornecimento, notas fiscais eletrônicas, relatórios, notificações e demais documentos relacionados à execução da Ata de Registro de Preços deverão, sempre que possível, ser processados por meios eletrônicos, contribuindo para a eficiência administrativa, a celeridade dos procedimentos e a redução do consumo de papel.

4.10. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, o cumprimento das obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e demais exigências legais relacionadas ao exercício de suas atividades, responsabilizando-se integralmente pelos encargos decorrentes da execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



4.11. Os materiais fornecidos deverão corresponder integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, devendo apresentar qualidade compatível com as exigências da Administração, sendo vedado o fornecimento de produtos reconicionados, adulterados, vencidos, avariados, contaminados ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.

4.12. A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, irregularidades, desconformidade com as especificações técnicas, prazo de validade incompatível, embalagens violadas ou qualquer condição que comprometa sua utilização, hipótese em que a contratada deverá promover sua substituição, sem ônus para a Administração, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.13. O atendimento aos requisitos de sustentabilidade, qualidade, desempenho, conformidade técnica e demais exigências previstas neste Termo de Referência será acompanhado pela fiscalização contratual, que poderá realizar inspeções, solicitar documentos comprobatórios, promover diligências e determinar a adoção das medidas corretivas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento convocatório.

Requisitos de Qualidade, Conformidade Técnica e Segurança dos Produtos

4.14. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de uso, recondicionamento ou reaproveitamento, livres de defeitos de fabricação, em perfeitas condições de conservação, armazenamento e utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

4.15. Os produtos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com sua finalidade, garantindo eficiência, segurança, resistência, durabilidade e desempenho adequados ao uso a que se destinam, observadas as normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis a cada item.

4.16. Os produtos sujeitos a registro, certificação, autorização, controle ou qualquer forma de fiscalização por órgãos competentes, tais como ANVISA, INMETRO ou outros legalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



responsáveis, deverão ser fornecidos em conformidade com a legislação vigente, acompanhados, quando exigível, dos respectivos registros, certificações, licenças ou documentos comprobatórios de regularidade.

4.17. Os materiais deverão possuir procedência regular, atender às especificações do fabricante e às normas técnicas aplicáveis, sendo acondicionados em embalagens adequadas que garantam sua integridade física, química e sanitária durante o transporte, armazenamento, manuseio e entrega.

4.18. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, adulterações, contaminação, embalagens violadas, prazo de validade incompatível com as exigências deste Termo de Referência, desconformidade com as especificações técnicas, ausência de certificações obrigatórias ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização, qualidade ou segurança, devendo a contratada promover sua substituição, sem qualquer ônus para o Município.

4.19. Os produtos deverão corresponder exatamente às marcas, modelos, apresentações, dimensões, capacidades, composições, concentrações, unidades de fornecimento e demais características técnicas constantes da proposta vencedora e deste Termo de Referência, admitindo-se substituição apenas nas hipóteses legalmente previstas e mediante prévia autorização da Administração.

4.20. As embalagens deverão apresentar identificação legível e permanente, contendo, quando aplicável, marca comercial, fabricante, importador, composição, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, informações de armazenamento, quantidade, unidade de fornecimento, registro ou certificação obrigatória e demais informações exigidas pela legislação específica.

4.21. Os produtos perecíveis ou sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com vida útil remanescente compatível com seu consumo pela Administração, observando-se o prazo mínimo eventualmente estabelecido nas especificações técnicas deste Termo de Referência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



sendo vedado o fornecimento de produtos vencidos ou com validade insuficiente para sua adequada utilização.

4.22. A contratada será integralmente responsável pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade, irregularidades, divergências em relação às especificações contratadas ou qualquer inadequação constatada durante o recebimento ou no período de garantia, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.23. A fiscalização contratual poderá, a qualquer tempo, solicitar catálogos, fichas técnicas, Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ (quando aplicável), laudos, certificados de qualidade, declarações de conformidade, registros sanitários ou quaisquer outros documentos necessários à comprovação das características, composição, regularidade e qualidade dos produtos fornecidos.

4.24. Sempre que houver dúvida fundada acerca da conformidade dos materiais fornecidos, a Administração poderá promover diligências, solicitar amostras, realizar inspeções ou encaminhar os produtos para análise laboratorial ou perícia técnica, às expensas da contratada, quando comprovada a desconformidade do produto, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.25. O fornecimento de produtos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta apresentada ou com a legislação aplicável caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de substituir os materiais e reparar eventuais prejuízos causados à Administração.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.26. Eventuais indicações de marcas, fabricantes, modelos, linhas comerciais ou referências constantes das especificações deste Termo de Referência possuem caráter exclusivamente referencial, exemplificativo e orientativo, destinando-se unicamente à adequada identificação do padrão mínimo de qualidade, desempenho, eficiência, rendimento, composição,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



durabilidade e demais características técnicas necessárias ao atendimento das necessidades da Administração.

4.27. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, será admitido o fornecimento de produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, às características funcionais, aos requisitos de desempenho, rendimento, composição, segurança, durabilidade, normas técnicas aplicáveis e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo à licitante comprovar a equivalência do produto ofertado sempre que solicitado pela Administração.

4.28. A eventual referência a marcas ou fabricantes não tem por finalidade restringir a competitividade do certame, direcionar a contratação ou limitar a participação de licitantes, constituindo mera referência de mercado destinada à caracterização objetiva do objeto, à padronização das especificações técnicas e à definição do nível mínimo de qualidade esperado pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.29. Sempre que houver oferta de produto equivalente, similar ou de qualidade superior, a Administração poderá exigir da licitante, como condição para aferição da compatibilidade técnica, a apresentação de catálogos, fichas técnicas, laudos, certificados, declarações do fabricante, amostras ou outros documentos idôneos que permitam verificar o atendimento integral às especificações constantes deste Termo de Referência, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da isonomia.

4.30. A Administração reserva-se o direito de rejeitar produtos que, embora apresentados como equivalentes, similares ou de qualidade superior, não demonstrem, de forma objetiva e satisfatória, compatibilidade técnica, funcional, qualitativa ou de desempenho com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, hipótese em que deverá ser assegurada decisão devidamente motivada.

4.31. A aceitação de produto equivalente não implicará alteração das obrigações assumidas pela contratada quanto à qualidade, ao desempenho, ao rendimento, à durabilidade, à garantia, à substituição de materiais defeituosos ou ao pleno atendimento das condições estabelecidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



neste Termo de Referência, permanecendo integralmente responsável pela adequação dos produtos fornecidos durante toda a execução contratual.

Subcontratação

4.32. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que a contratação consiste no fornecimento de bens comuns, cuja execução não demanda parcela de maior relevância técnica ou operacional passível de segregação, cabendo à contratada a integral responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos e pela observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

4.33. A vedação à subcontratação não impede que a contratada utilize fornecedores, fabricantes, distribuidores, operadores logísticos, transportadores ou demais integrantes de sua cadeia de fornecimento, permanecendo, contudo, única e integralmente responsável perante a Administração pela entrega dos produtos, pela qualidade dos materiais fornecidos, pelo cumprimento dos prazos, pela garantia dos produtos e por todas as demais obrigações decorrentes da contratação.

Garantia da contratação

4.34. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.35. A dispensa da garantia justifica-se em razão da natureza do objeto, consistente na futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, caracterizado como fornecimento de bens comuns, com especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, não envolvendo obrigações de elevada complexidade técnica, financeira ou operacional.

4.36. Considera-se, ainda, que a execução contratual ocorrerá mediante fornecimento parcelado, conforme demanda da Administração, sendo o pagamento realizado somente após a efetiva entrega dos produtos, o recebimento pela fiscalização competente e a verificação da conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



4.37. A ausência de garantia contratual não afasta a responsabilidade integral da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela reparação de eventuais prejuízos causados à Administração, permanecendo aplicáveis as penalidades previstas na legislação, no edital e nos instrumentos contratuais decorrentes.

Vistoria

4.38. Não será exigida vistoria prévia para participação no certame, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens cujas especificações, quantitativos estimados, condições de entrega e demais requisitos encontram-se suficientemente definidos neste Termo de Referência.

4.39. A ausência de vistoria não compromete a elaboração das propostas, uma vez que não há necessidade de avaliação prévia de instalações, equipamentos, condições locais de execução ou quaisquer outras circunstâncias capazes de influenciar a formação dos preços ou a execução do objeto.

4.40. Os licitantes são responsáveis pela análise integral das condições da contratação e das informações disponibilizadas pela Administração, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das exigências e condições estabelecidas nos documentos que integram o processo licitatório.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e correlatos destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG, conforme a necessidade da Administração, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



5.2. O fornecimento será realizado de forma futura, eventual e sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação formal da Administração, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados ou estimados.

5.3. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência possuem caráter meramente estimativo, tendo sido definidos com base no levantamento das necessidades encaminhadas pelas Secretarias Municipais participantes, destinando-se ao adequado planejamento da contratação e à formação do preço de referência.

5.4. A Administração poderá solicitar os itens registrados conforme sua efetiva necessidade, observadas a disponibilidade orçamentária, o interesse público, os limites legais e as regras aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, podendo realizar uma ou mais contratações durante a vigência da Ata.

5.5. A existência de preços registrados não gera para a Administração obrigação de contratar, constituindo mera expectativa de direito para a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

5.6. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Ordem de Compra ou outro instrumento hábil previsto na legislação, contendo os itens solicitados, quantitativos, local de entrega, prazo, unidade requisitante e demais informações necessárias à execução da obrigação.

5.7. As solicitações poderão contemplar um ou mais itens registrados, em qualquer quantidade compatível com a necessidade administrativa, observadas as unidades de fornecimento e os quantitativos disponíveis na Ata, não havendo obrigação de aquisição conjunta ou simultânea de todos os produtos registrados.

5.8. Os materiais deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, reconicionados, adulterados, vencidos, avariados ou em desacordo com as características exigidas, bem como a substituição por produtos de qualidade inferior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



5.9. Quando as especificações técnicas fizerem referência a marca, fabricante, modelo ou padrão de mercado, tal indicação terá caráter meramente exemplificativo, sendo admitido o fornecimento de produto equivalente, similar ou de qualidade superior, desde que comprovado o atendimento integral às especificações constantes deste Termo de Referência.

5.10. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de conservação e utilização, com embalagens íntegras e devidamente identificadas, livres de defeitos de fabricação, contaminação, adulterações, avarias ou quaisquer vícios que comprometam sua qualidade, segurança ou finalidade.

5.11. Os materiais deverão atender integralmente às normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis à respectiva categoria de produto, bem como possuir, quando exigidos pela legislação específica, os registros, certificações, licenças ou autorizações expedidos pelos órgãos competentes, observando-se ainda os requisitos de qualidade previstos neste Termo de Referência.

5.12. A contratada deverá manter capacidade técnica, operacional e logística suficiente para atender às demandas da Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo a regularidade do fornecimento, o cumprimento dos prazos estabelecidos, a disponibilidade dos produtos registrados e a substituição dos materiais recusados ou considerados desconformes, sempre que necessário.

Requisitos dos Produtos

5.13. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, recondicionamento, remanufatura, reaproveitamento ou alteração de suas características originais de fabricação, devendo apresentar perfeitas condições de conservação, utilização, higiene e segurança.

5.14. Os produtos deverão corresponder integralmente às especificações técnicas, requisitos de desempenho, padrões de qualidade, rendimento, composição, dimensões, capacidade, unidade de fornecimento e demais características estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de itens em desacordo com as exigências da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



5.15. Os materiais deverão atender integralmente às normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis à respectiva categoria de produto, observando as exigências dos órgãos competentes, quando cabíveis, bem como a legislação vigente.

5.16. Quando exigido pela legislação específica, os produtos deverão possuir registro, certificação, licença, autorização ou qualquer outro requisito obrigatório expedido pelos órgãos competentes, tais como ANVISA, INMETRO ou outros legalmente responsáveis, devendo tais requisitos permanecer válidos na data da entrega dos materiais.

5.17. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de catálogos, fichas técnicas, Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ (quando aplicável), certificados de conformidade, laudos de ensaio, registros sanitários, declarações do fabricante ou quaisquer outros documentos necessários à comprovação das características, composição, qualidade, desempenho, regularidade e conformidade dos produtos ofertados ou fornecidos.

5.18. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas quando aplicável, identificadas e acondicionadas de forma a preservar sua integridade física, química e sanitária durante o transporte, armazenamento e manuseio, observadas as recomendações do fabricante.

5.19. Os produtos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com sua finalidade, assegurando eficiência, durabilidade, rendimento, resistência e desempenho adequados às atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.20. Não serão aceitos produtos que apresentem defeitos de fabricação, vícios de qualidade, adulteração, contaminação, embalagens violadas, avarias decorrentes de transporte ou armazenamento inadequado, prazo de validade incompatível com as exigências deste Termo de Referência ou qualquer outra inconformidade que comprometa sua utilização, segurança ou desempenho.

5.21. A contratada responderá integralmente pela qualidade, procedência, autenticidade e conformidade dos materiais fornecidos, obrigando-se a substituir, sem qualquer ônus para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



Administração, os produtos recusados ou aqueles que apresentarem defeitos, vícios, irregularidades ou desconformidades constatadas durante o recebimento ou no prazo de garantia legal ou contratual, quando existente.

5.22. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com vida útil remanescente compatível com seu consumo pela Administração, observando, quando houver previsão nas especificações técnicas, o prazo mínimo de validade exigido para cada item.

5.23. Constatada qualquer desconformidade, defeito, vício de fabricação ou irregularidade nos produtos fornecidos, a contratada deverá promover sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, salvo prazo diverso estabelecido nas especificações do respectivo item.

5.24. A Administração reserva-se o direito de rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que não atendam às especificações técnicas, aos padrões mínimos de qualidade, às normas técnicas ou sanitárias aplicáveis, às exigências de certificação, registro ou licenciamento, quando cabíveis, ou às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e contratuais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Recebimento e Conferência

5.25. O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas, consistindo em recebimento provisório e recebimento definitivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as demais normas aplicáveis.

5.26. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos produtos, mediante conferência preliminar dos quantitativos, da integridade das embalagens, da identificação dos produtos, das condições aparentes de conservação e da conformidade da entrega com a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.27. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais, constituindo procedimento destinado exclusivamente à verificação preliminar das condições de entrega,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



permanecendo resguardado à Administração o direito de recusar os produtos que apresentem irregularidades posteriormente constatadas.

5.28. O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal ou comissão designada pela Administração, após conferência detalhada dos materiais, ocasião em que serão verificados o atendimento às especificações técnicas, a qualidade dos produtos, a integridade das embalagens, os quantitativos fornecidos, os prazos de validade, quando aplicáveis, os registros, certificações ou demais documentos exigidos pela legislação pertinente, bem como o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.29. O prazo para realização do recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, podendo ser prorrogado, de forma motivada, quando a complexidade da conferência, a necessidade de diligências, ensaios, testes ou outras verificações técnicas assim o exigir.

5.30. Constatada qualquer desconformidade durante o recebimento provisório ou definitivo, a Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os materiais fornecidos, devendo a contratada promover sua substituição ou complementação, sem qualquer ônus para o Município, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.31. O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, procedência, segurança, regularidade e adequação dos produtos fornecidos, permanecendo aplicáveis as disposições relativas à garantia legal ou contratual, quando existente, à substituição dos materiais defeituosos e à responsabilização por vícios aparentes ou ocultos posteriormente identificados, nos termos da legislação vigente.

Recusa e Substituição dos Produtos

5.32. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os materiais entregues que apresentem defeitos, avarias, vícios de fabricação, divergência quanto à marca, modelo, composição, especificação técnica, unidade de fornecimento ou demais características exigidas, embalagens violadas ou danificadas, ausência de registros, certificações ou autorizações



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



obrigatórias, quando aplicáveis, prazo de validade incompatível com as exigências deste Termo de Referência ou qualquer outra desconformidade em relação às condições estabelecidas neste instrumento, na proposta da contratada ou na respectiva Autorização de Fornecimento.

5.33. Também poderão ser recusados produtos que apresentem qualidade inferior àquela normalmente praticada pelo mercado para itens da mesma categoria, rendimento, eficiência, resistência, durabilidade ou desempenho incompatíveis com sua finalidade, bem como materiais que não atendam às normas técnicas ou sanitárias aplicáveis ou que não ofereçam condições adequadas de utilização pelas Secretarias Municipais.

5.34. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação expedida pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município, inclusive quanto às despesas de retirada, transporte, entrega, carga, descarga e demais custos decorrentes da substituição.

5.35. A substituição dos materiais recusados não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nem suspende ou interrompe a contagem dos prazos contratuais para fins de apuração de eventual inadimplemento, permanecendo a contratada responsável pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

5.36. Persistindo a desconformidade após a substituição, sendo constatada reincidência na entrega de materiais incompatíveis com as especificações exigidas ou verificado o descumprimento reiterado das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e na demais legislação aplicável.

5.37. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos servidores formalmente designados pela autoridade competente, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar a execução do fornecimento, verificar o cumprimento das obrigações assumidas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



5.38. Compete aos fiscais da contratação acompanhar a execução do fornecimento, verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, atestar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, registrar ocorrências, comunicar irregularidades ao gestor da contratação e adotar as providências necessárias à adequada fiscalização da execução contratual.

5.39. Os fiscais poderão solicitar da contratada esclarecimentos, documentos técnicos, fichas técnicas, catálogos, Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, quando aplicável, certificados, registros, laudos, declarações de conformidade, amostras ou quaisquer outros elementos que se mostrem necessários à verificação da conformidade, qualidade, regularidade e adequação dos produtos fornecidos.

5.40. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade, procedência, regularidade, conformidade técnica e adequação dos produtos fornecidos, bem como pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

5.41. A constatação de irregularidades durante a execução contratual deverá ser formalmente registrada e comunicada à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis, inclusive determinação de substituição dos produtos, realização de diligências, aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos convocatórios e contratuais, bem como demais providências necessárias à proteção do interesse público.

Obrigações da Contratante

5.42. Receber os produtos fornecidos pela contratada, observadas as condições, especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.43. Emitir as Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho, Ordens de Compra ou outros instrumentos equivalentes necessários à execução da contratação, contendo todas as informações indispensáveis ao adequado atendimento da demanda, tais como os itens



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



solicitados, quantitativos, locais de entrega, prazos, unidade requisitante e demais orientações necessárias ao regular fornecimento.

5.44. Disponibilizar à contratada todas as informações, documentos, orientações e esclarecimentos necessários à correta execução do objeto, sempre que solicitados ou quando indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais.

5.45. Designar gestor e fiscal da contratação para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas internas do Município.

5.46. Verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas, requisitos de qualidade, registros, certificações obrigatórias, quando aplicáveis, prazos de validade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.47. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações contratuais, determinando sua substituição, complementação ou regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.48. Notificar formalmente a contratada acerca de falhas, irregularidades, defeitos, vícios ou desconformidades constatadas durante a execução contratual, fixando prazo para sua correção, substituição ou adoção das providências cabíveis.

5.49. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos no edital e no instrumento contratual, após o recebimento definitivo dos materiais, o atesto da execução pelo fiscal da contratação e a verificação do regular cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

5.50. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.51. Exercer as prerrogativas administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, praticando todos os atos necessários à adequada gestão, fiscalização, acompanhamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



controle e execução da contratação, visando à preservação do interesse público e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Obrigações da Contratada

5.52. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, requisitos de qualidade, padrões de desempenho e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração.

5.53. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade.

5.54. Entregar os materiais nos locais, prazos e condições estabelecidos pela Administração, observando rigorosamente as solicitações formalmente emitidas por meio das Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes.

5.55. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, autenticidade, regularidade, conformidade técnica, segurança, desempenho e adequação dos produtos fornecidos, respondendo por quaisquer vícios ou defeitos constatados.

5.56. Fornecer exclusivamente produtos novos, de primeiro uso, livres de defeitos, vícios, avarias, adulterações, contaminações ou quaisquer inconformidades que comprometam sua utilização, observando as normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis.

5.57. Assegurar que os produtos sujeitos a registro, certificação, licença, autorização ou controle por órgãos competentes sejam fornecidos em conformidade com a legislação vigente, mantendo válidos os respectivos documentos durante a execução da contratação, quando aplicável.

5.58. Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos recusados, defeituosos, avariados, vencidos, com embalagens violadas ou entregues em desacordo com as especificações exigidas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



5.59. Responder pela garantia legal dos produtos fornecidos e pelas garantias contratuais eventualmente oferecidas pelo fabricante, promovendo a substituição dos materiais que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.60. Atender prontamente às solicitações da fiscalização contratual, fornecendo documentos, informações, esclarecimentos, fichas técnicas, catálogos, Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, quando aplicável, certificados, registros, laudos, declarações de conformidade e demais elementos necessários à verificação da regularidade e conformidade dos materiais fornecidos.

5.61. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de defeitos, vícios, falhas, irregularidades ou má execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, administrativas e legais cabíveis.

5.62. Arcar integralmente com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, taxas, contribuições, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários ao regular fornecimento dos materiais.

5.63. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, propondo, quando cabível, as medidas necessárias à mitigação dos impactos decorrentes.

5.64. Observar integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária, consumerista, sanitária e demais normas aplicáveis à execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das obrigações legais decorrentes de suas atividades.

5.65. Manter preposto ou representante apto a responder perante a Administração durante toda a execução da contratação, assegurando atendimento tempestivo às demandas, notificações e determinações emitidas pelo gestor e pelo fiscal da contratação.

Local e Horário de Entrega dos Produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



5.66. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal de Guaraciaba/MG, conforme especificado na Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Ordem de Compra ou instrumento equivalente, podendo contemplar o Almoxarifado Central, Secretarias Municipais, unidades administrativas, unidades de saúde, estabelecimentos de ensino, garagens municipais, centros de referência, setores operacionais e demais órgãos integrantes da estrutura administrativa do Município.

5.67. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração Municipal, compreendido entre 08h00 e 16h00, salvo disposição diversa constante da Autorização de Fornecimento ou previamente ajustada entre a contratada e a Secretaria requisitante.

5.68. A contratada deverá efetuar as entregas nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, observando rigorosamente os quantitativos, especificações técnicas, unidades de fornecimento, marcas ofertadas, quando aplicável, e demais condições constantes da solicitação emitida pela Administração.

5.69. Os materiais deverão ser transportados, acondicionados, armazenados e entregues em condições adequadas à preservação de sua integridade física, qualidade, características técnicas e condições de utilização, observadas as recomendações do fabricante e as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, cabendo à contratada adotar todas as medidas necessárias para evitar danos decorrentes do transporte, armazenamento, carga, descarga ou manuseio.

5.70. Todos os custos relativos ao fornecimento, transporte, frete, seguros, carga, descarga, tributos, taxas, contribuições, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto correrão exclusivamente por conta da contratada, não sendo admitida qualquer cobrança adicional da Administração.

5.71. A entrega dos materiais não implica sua aceitação definitiva, ficando o recebimento condicionado às verificações previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos quantitativos, especificações técnicas, qualidade, integridade das embalagens, prazo de validade, quando aplicável, e demais requisitos exigidos para o objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



5.72. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar documentos que comprovem a procedência, regularidade, conformidade técnica, registros, certificações, licenças, autorizações, fichas técnicas, Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, quando aplicável, ou quaisquer outros documentos exigidos pela legislação pertinente ou necessários à comprovação da qualidade e da conformidade dos produtos fornecidos.

5.73. No ato da entrega, a contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal, contendo a identificação da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho correspondente, bem como a discriminação completa dos produtos fornecidos, em conformidade com a legislação fiscal vigente, condição indispensável para o recebimento dos materiais e posterior liquidação da despesa.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.74. Para elaboração da proposta comercial, as licitantes deverão considerar integralmente as condições de execução previstas neste Termo de Referência, incluindo as especificações técnicas dos produtos, os quantitativos estimados, a forma de fornecimento, os prazos de entrega, os requisitos de qualidade, os registros, certificações e autorizações obrigatórias, quando aplicáveis, bem como todas as demais obrigações necessárias ao adequado atendimento das necessidades da Administração Municipal.

5.75. O dimensionamento da proposta deverá contemplar o fornecimento integral dos materiais de limpeza, higiene, descartáveis e correlatos constantes deste Termo de Referência, observadas as características técnicas mínimas exigidas, os padrões de qualidade, as normas técnicas e sanitárias aplicáveis e todas as condições estabelecidas para a execução da contratação.

5.76. Na composição dos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo aquisição, armazenamento, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, taxas, contribuições, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, despesas administrativas, substituição de materiais recusados ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



defeituosos e quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, não sendo admitida a cobrança posterior de valores adicionais.

5.77. As licitantes deverão considerar que os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, futura e sob demanda, conforme as necessidades das Secretarias Municipais participantes, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo garantia de contratação, aquisição mínima ou aquisição integral dos quantitativos estimados.

5.78. O valor ofertado deverá contemplar todas as despesas necessárias ao fornecimento e à entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração Municipal, sendo vedada a cobrança posterior de frete, transporte, deslocamento, logística, seguros, encargos ou quaisquer outros valores não previstos na proposta apresentada.

5.79. A apresentação da proposta implicará plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que integram o procedimento licitatório, presumindo-se que a licitante avaliou adequadamente todos os elementos necessários à formação dos preços e à execução do objeto.

5.80. Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições de fornecimento, das especificações técnicas, dos quantitativos estimados, da forma de execução, dos locais de entrega ou das demais obrigações previstas nos documentos que integram o processo licitatório como justificativa para descumprimento contratual, solicitação de acréscimos indevidos, reequilíbrio econômico-financeiro por fatos previsíveis ou alteração dos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Especificação da garantia do serviço

5.81. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo pela Administração, contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de desempenho ou quaisquer desconformidades que comprometam sua adequada utilização, sem prejuízo das garantias legais previstas na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



5.82. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com validade mínima remanescente de 12 (doze) meses, contada da data do recebimento definitivo pela Administração, ressalvados os itens cuja natureza ou processo de fabricação não permita o atendimento desse prazo, hipótese em que prevalecerá o prazo mínimo de validade expressamente previsto nas especificações técnicas do respectivo item.

5.83. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de desempenho, desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer condição que comprometa sua adequada utilização, sem qualquer ônus para a Administração.

5.84. A substituição dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação expedida pela Administração, salvo prazo diverso expressamente aceito pelo Município mediante justificativa devidamente fundamentada.

5.85. A garantia contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos dos produtos fornecidos, permanecendo aplicáveis as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e das demais normas pertinentes.

5.86. A Administração poderá exigir, durante o período de garantia ou de validade, conforme o caso, a substituição de produtos que apresentem defeitos de fabricação, vícios de qualidade, desgaste prematuro incompatível com sua utilização normal, perda de eficiência, deterioração ou qualquer outra desconformidade que comprometa sua utilização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.87. Considerando que o objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e correlatos, não há necessidade de procedimentos específicos de transição contratual, transferência de tecnologia, migração de dados, cessão de sistemas, treinamento de pessoal ou transferência de conhecimento ao término da contratação, uma vez que se trata de fornecimento de bens comuns.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



5.88. A execução contratual será considerada concluída após o fornecimento dos produtos efetivamente solicitados pela Administração, o recebimento definitivo dos materiais, a regular liquidação das despesas correspondentes, a quitação das obrigações contratuais e o cumprimento integral das responsabilidades assumidas pela contratada.

5.89. O encerramento da contratação não exime a contratada das responsabilidades decorrentes da garantia contratual e legal dos produtos fornecidos, permanecendo obrigada à substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade, desconformidade com as especificações técnicas, irregularidades de fabricação ou quaisquer outras condições que comprometam sua adequada utilização, durante o respectivo período de garantia.

5.90. Eventuais pendências relacionadas à substituição de produtos recusados, à correção de irregularidades apontadas pela fiscalização, ao cumprimento das obrigações decorrentes da garantia ou à reparação de danos causados à Administração deverão ser integralmente solucionadas pela contratada, ainda que verificadas após o encerramento da vigência contratual, observados os prazos e limites estabelecidos na legislação e no instrumento contratual.

5.91. Antes do encerramento da contratação, a Administração poderá realizar verificação final do cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à regularidade dos fornecimentos realizados, à conformidade dos materiais entregues, ao atendimento das especificações técnicas, aos prazos de entrega, às obrigações de garantia e à inexistência de pendências que possam comprometer a adequada finalização da execução contratual.

5.92. O encerramento da contratação não afasta nem limita a responsabilidade civil, administrativa ou contratual da contratada por danos causados à Administração ou a terceiros, vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, desconformidades técnicas, irregularidades dos produtos fornecidos ou qualquer outra hipótese de responsabilização prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e nas demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A contratada deverá designar formalmente um preposto responsável pela interlocução com a Administração, antes do início da prestação dos serviços, especificando no instrumento de designação os poderes e deveres atribuídos em relação à execução contratual.

6.7. A contratada deverá manter o preposto designado disponível para acompanhamento da execução dos serviços, seja de forma presencial, nos períodos previamente acordados, ou por meios de comunicação adequados, sempre que solicitado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



6.8. A Administração poderá recusar, de forma fundamentada, a indicação ou a manutenção do preposto designado, hipótese em que a contratada deverá proceder à imediata substituição, sem prejuízo da regular execução do contrato.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A fiscalização da execução contratual será exercida por representante designado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe acompanhar e registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto, bem como adotar as providências necessárias para a fiel observância das condições avençadas.

6.10. A fiscalização da execução contratual será exercida pelos servidores formalmente indicados pelas Secretarias Municipais participantes da contratação, conforme designações constantes dos respectivos Documentos de Formalização de Demanda – DFDs, aos quais competirá acompanhar a execução do objeto, verificar a conformidade dos produtos fornecidos, atestar o recebimento dos materiais e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.11. Os dados de contato dos fiscais da contratação designados pelas Secretarias Municipais participantes, incluindo telefone institucional e endereço eletrônico, encontram-se indicados nos respectivos Documentos de Formalização de Demanda – DFDs que instruem o presente processo administrativo, os quais integram a documentação de planejamento da contratação e poderão ser consultados pela contratada sempre que necessário para fins de comunicação, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Fiscalização Técnica

6.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



6.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.14. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



6.21. Cabe ao gestor do contrato:

- a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- g) enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.21..1 receber e dar encaminhamento imediato:

- a) às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;
- b) à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com os fornecimentos efetivamente realizados pela contratada, observados os quantitativos entregues, recebidos definitivamente e atestados pela fiscalização competente.

7.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos exigidos pela legislação aplicável e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista eventualmente requeridas pela Administração.

7.3. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos materiais pela fiscalização da respectiva Secretaria requisitante, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, quantitativos, certificações exigidas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4. O recebimento definitivo não será realizado enquanto houver pendências relacionadas à substituição de produtos recusados, à correção de irregularidades constatadas pela fiscalização ou ao cumprimento de obrigações contratuais cuja verificação seja necessária para a adequada aceitação do objeto.

7.5. Após o recebimento definitivo dos materiais e a apresentação regular da documentação exigida, o pagamento será processado no prazo estabelecido pela legislação vigente e pelas normas financeiras adotadas pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



7.5.1. Será indicada retenção, glosa ou suspensão do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando constatado que a contratada:

- a) deixou de fornecer, total ou parcialmente, os produtos solicitados;
- b) forneceu materiais em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) entregou produtos com defeitos, vícios, avarias ou desconformidades que comprometam sua utilização, qualidade ou segurança;
- d) deixou de apresentar certificações, documentos técnicos ou comprovações exigidas para aceitação dos produtos;
- e) descumpriu prazos, condições ou demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos contratuais decorrentes.

Nenhum pagamento implicará reconhecimento automático da regularidade do fornecimento, permanecendo resguardado à Administração o direito de exigir a substituição de produtos defeituosos, a correção de irregularidades e a responsabilização da contratada por vícios aparentes ou ocultos constatados posteriormente.

Recebimento

7.6. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante atesto da Fiscal do Contrato no Relatório de Atividades Executadas, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.7. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento da comunicação de entrega dos materiais, acompanhada da respectiva nota fiscal e dos documentos comprobatórios exigidos, emitidos pelo fornecedor, referentes aos itens efetivamente entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, será considerado, para fins de faturamento, o período mensal correspondente à apresentação e validação do Relatório de Atividades Executadas, devidamente atestado pela Fiscal do Contrato.

7.12. Ao final de cada entrega e para fins de faturamento, o fiscal do contrato deverá verificar a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações constantes do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento e da respectiva nota fiscal, registrando eventual ocorrência em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. Caso sejam constatadas irregularidades, desconformidades ou quantitativos divergentes, poderão ser promovidos os ajustes necessários antes da liquidação da despesa e do respectivo pagamento ao fornecedor.

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências identificadas durante o recebimento provisório dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



7.16. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento e da proposta apresentada pelo fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, devendo ser substituídos no prazo estabelecido neste Termo de Referência, às expensas do fornecedor, sem qualquer ônus para a Administração.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da conformidade, da qualidade, da quantidade e da adequação dos produtos às especificações constantes deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta apresentada pelo fornecedor, mediante emissão de termo circunstanciado ou documento equivalente, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.18.1. Verificar se os materiais entregues atendem integralmente às especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

7.18.2. Realizar a análise da Nota Fiscal e dos demais documentos apresentados pelo fornecedor, certificando sua regularidade para fins de liquidação da despesa;

7.18.3. Caso sejam constatadas irregularidades, divergências de quantitativos, vícios, defeitos ou desconformidades que impeçam o recebimento definitivo ou a liquidação da despesa, indicar formalmente as inconsistências verificadas e solicitar ao fornecedor, por escrito, a adoção das correções, substituições ou complementações necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



7.18.4. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente, certificando a aceitação dos materiais fornecidos após a verificação de sua conformidade;

7.18.5. Encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento da despesa, observado o valor correspondente aos materiais efetivamente recebidos e aceitos.

7.19. No caso de controvérsia quanto ao fornecimento do objeto, especialmente em relação à quantidade, qualidade, especificações ou conformidade dos materiais entregues, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontestada do fornecimento, para fins de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo para recebimento definitivo será iniciado ou concluído enquanto permanecerem pendentes, por parte do fornecedor, a correção de inconsistências verificadas nos materiais fornecidos, na documentação apresentada ou no respectivo documento fiscal.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, conformidade, funcionamento e adequação dos produtos fornecidos às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nem afasta a obrigação de substituir, reparar ou complementar os materiais que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas na contratação.

Liquidação

7.22. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo para fins de liquidação será de até **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificação do cumprimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.38. Não será permitida a antecipação de pagamento, ainda que parcial, sendo o adimplemento condicionado ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, nos termos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de contratação.

Reajuste

7.39. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.40. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



7.41. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado) o índice definitivo.

Nas aferições finais, o) índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.42. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.43. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.44. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.45. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.46. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.47. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.48. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.49. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.50. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

8.2. O objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Guaraciaba/MG, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, futura e sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Ordem de Compra ou instrumento equivalente, observadas as necessidades efetivamente identificadas pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.4. Considerando a natureza dos materiais e a possibilidade de fornecimento independente de cada item, a adjudicação e o julgamento ocorrerão **por item**, possibilitando maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores, obtenção da proposta mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



vantajosa para a Administração e observância dos princípios da isonomia, economicidade e eficiência.

8.5. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência possuem caráter meramente estimativo, tendo sido definidos com base no levantamento das necessidades das Secretarias Municipais participantes, não gerando à Administração obrigação de aquisição mínima ou integral dos itens registrados, tampouco direito subjetivo de contratação à futura detentora da Ata de Registro de Preços.

8.6. Os preços ofertados deverão contemplar todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento dos produtos, incluindo aquisição, fabricação, armazenamento, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, taxas, contribuições, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, garantia dos produtos, substituição de materiais recusados ou defeituosos e quaisquer outros custos indispensáveis ao integral cumprimento das obrigações assumidas.

8.7. Não serão admitidas cobranças adicionais referentes a frete, transporte, logística, armazenamento, seguros, tributos ou quaisquer outros custos relacionados ao fornecimento dos materiais, os quais deverão estar integralmente contemplados nos preços ofertados pela licitante.

8.8. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, às normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis, bem como possuir, quando exigido pela legislação específica, os registros, certificações, autorizações ou licenças expedidos pelos órgãos competentes, observadas as exigências pertinentes a cada item.

8.9. A eventual indicação de marcas, fabricantes, modelos ou referências comerciais constante das especificações possui caráter exclusivamente referencial e exemplificativo, destinada à definição do padrão mínimo de qualidade pretendido pela Administração, sendo admitido o fornecimento de produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



que comprovadamente atendam às especificações técnicas, aos requisitos de desempenho e às características funcionais exigidas neste Termo de Referência.

8.10. A licitante vencedora deverá manter capacidade técnica, operacional e logística compatível com os quantitativos estimados e os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando o regular abastecimento das Secretarias Municipais durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como o fiel cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

Exigências de habilitação

8.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



8.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de sociedade simples;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.14. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei Federal nº 14.112, de 24 de dezembro de 2020, e ainda, certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do Acórdão nº 1201/2020 – Plenário do TCU, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.15. Para a presente contratação não será exigida qualificação econômico-financeira mediante apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis ou índices contábeis de liquidez, solvência ou capacidade financeira, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, com fornecimento parcelado e sob demanda, sem previsão de pagamento antecipado, sem necessidade de investimentos de elevada monta e sem complexidade operacional que justifique a imposição de requisitos econômico-financeiros adicionais.

8.15.1. A não exigência de qualificação econômico-financeira observa os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e os reduzidos riscos financeiros associados à execução contratual.

8.15.2. Permanecem exigíveis os demais documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica previstos na legislação e neste Termo de Referência.

Qualificação Técnica

Qualificação Técnico-Operacional

8.16. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento satisfatório de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e correlatos ou de materiais de natureza e complexidade compatíveis com o objeto da presente contratação, demonstrando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos.

8.16.1. Os atestados deverão identificar a empresa fornecedora e a entidade contratante, contendo informações suficientes para comprovar a execução do fornecimento, tais como a descrição dos materiais fornecidos, o período de execução, os quantitativos, quando constarem do documento, e demais elementos que permitam aferir a compatibilidade entre o fornecimento realizado e o objeto licitado.

8.16.2. Os documentos apresentados deverão demonstrar que o fornecimento foi executado de forma satisfatória, sem registros de inadimplemento contratual que desabonem a capacidade da licitante para o cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação.

8.16.3. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, sendo permitido o somatório dos documentos apresentados, desde que, em conjunto, demonstrem experiência compatível com o objeto da contratação, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



8.16.4. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que comprovada a vinculação jurídica entre os estabelecimentos e que a unidade responsável pela execução do futuro contrato possua capacidade para o fornecimento do objeto licitado.

8.16.5. A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade, veracidade e regularidade dos atestados apresentados, podendo solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou confirmar as informações junto às entidades emitentes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.16.6. Os produtos fornecidos em decorrência da contratação deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e, quando exigido pela legislação específica, possuir os registros, licenças, certificações, autorizações ou demais requisitos obrigatórios expedidos pelos órgãos competentes, competindo à contratada comprovar sua regularidade sempre que solicitado pela Administração.

Exequibilidade da Proposta

8.17. A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da exequibilidade das propostas apresentadas sempre que identificar indícios de inexequibilidade, inconsistências na composição dos preços, valores significativamente inferiores aos praticados pelo mercado ou qualquer outra circunstância que possa comprometer a adequada execução do objeto.

8.18. Quando solicitado pela Administração, a licitante deverá demonstrar a viabilidade econômica de sua proposta mediante apresentação de planilhas de composição de custos, notas fiscais de aquisição, contratos de fornecimento, propostas comerciais, cotações de fabricantes, distribuidores ou atacadistas, documentos fiscais ou quaisquer outros elementos idôneos aptos a comprovar a formação dos preços ofertados.

8.19. A não comprovação da exequibilidade da proposta, quando regularmente exigida pela Administração e assegurado o direito ao contraditório, poderá ensejar a desclassificação da licitante, na forma do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



8.20. A análise da exequibilidade considerará, dentre outros aspectos, as características do objeto, os quantitativos estimados, os custos de aquisição, armazenamento, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, despesas administrativas, logística de distribuição, substituição de produtos recusados e demais custos necessários ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

8.21. A mera apresentação de proposta com valor reduzido não caracteriza, por si só, inexequibilidade, devendo a Administração oportunizar à licitante a demonstração da viabilidade de sua oferta, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa, da razoabilidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Disposições gerais sobre habilitação

8.22. Demonstrada a viabilidade da proposta mediante documentação idônea e justificativas tecnicamente aceitáveis, a Administração poderá admitir sua manutenção no certame, ainda que o valor ofertado seja inferior à média dos preços estimados, desde que preservada a exequibilidade da contratação e o interesse público.

8.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diversos, salvo aqueles legalmente admitidos e compatíveis com a estrutura jurídica da licitante.

8.24. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, por sua própria natureza, comprovadamente sejam emitidos apenas em nome da matriz.

8.25. Serão aceitos documentos emitidos em nome da matriz e da filial quando houver previsão legal para centralização de recolhimentos tributários, previdenciários ou fundiários, devidamente comprovada pela licitante.

8.26. O objeto social e a atividade econômica principal ou secundária constante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ deverão ser compatíveis com o objeto da presente contratação, admitindo-se atividades relacionadas ao comércio, distribuição, representação, fornecimento, fabricação ou industrialização de materiais de limpeza, higiene, descartáveis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



produtos de limpeza em geral, saneantes, utensílios correlatos ou outros produtos compatíveis com o objeto licitado.

8.27. A compatibilidade da atividade econômica da empresa será aferida mediante análise do contrato social, estatuto ou ato constitutivo consolidado, do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e dos respectivos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, sem prejuízo da avaliação do efetivo ramo de atuação demonstrado pelos demais documentos de habilitação.

8.28. A Administração poderá promover diligências destinadas à complementação de informações ou à verificação da autenticidade, regularidade e validade dos documentos de habilitação apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, **R\$ 1.205.717,70 (um milhão, duzentos e cinco mil, setecentos e dezessete reais e setenta centavos)**. Conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.02.00 – 04.122.0011.2006.0000 – 33 90 30

02.02.00 – 06.122.0011.2011.0000 – 33 90 30

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.04.01 – 12.122.0011.2019.0000 – 33 90 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



02.04.02 – 12.361.0006.2022.0000 – 33 90 30

02.04.04 – 12.361.0006.2029.0000 – 33 90 30

02.04.06 – 12.365.0006.2018.0000 – 33 90 30

02.04.06 – 12.365.0006.2024.0000 – 33 90 30

SECRETARIA DE CULTURA

02.05.02 – 04.122.0011.2035.0000 – 33 90 30

SECRETARIA DE SAÚDE

02.06.01 – 10.301.0001.2050.0000 – 33 90 30

02.06.01 – 10.301.0001.2054.0000 – 33 90 30

02.06.01 – 10.301.0001.2149.0000 – 33 90 30

02.06.01 – 10.301.0011.2057.0000 – 33 90 30

02.06.01 – 10.303.0020.2115.0000 – 33 90 30

02.06.02 – 10.304.0002.2113.0000 – 33 90 30

02.06.02 – 10.305.0002.2062.0000 – 33 90 30

02.06.03 – 10.122.0001.2046.0000 – 33 90 30

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.07.01 – 08.122.0011.2065.0000 – 33 90 30

02.07.01 – 08.122.0011.2066.0000 – 33 90 30

02.10.00 – 08.244.0016.2092.0000 – 33 90 30

02.10.00 – 08.244.0016.2094.0000 – 33 90 30

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

02.08.00 – 15.122.0011.2069.0000 – 33 90 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

02.09.01 – 04.122.0011.2079.0000 – 33 90 30

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato ou do instrumento que o substituir;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



- 11.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 11.2.1.** advertência;
- 11.2.2.** multa;
- 11.2.3.** impedimento de licitar e contratar;
- 11.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3.** A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.4.** A sanção de **multa** observará o seguinte:
- 11.4.1. Multa de mora** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021;
- 11.4.2.** Decorridos 20 (vinte) dias de atraso injustificado, a Administração poderá considerar caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação, com a consequente aplicação das sanções cabíveis e, se for o caso, a extinção do contrato ou o cancelamento do registro de preços;
- 11.4.3. Multa compensatória**, calculada na forma do edital ou do contrato, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado ou do instrumento que o substituir, aplicável ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 11.1 (art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



11.4.4. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções (art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

11.5. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e o impedirá de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guaraciaba/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

11.6. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como pelas infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e o impedirá de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

11.6.1. A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará a competência prevista no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas **cumulativamente** com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.8. Se a multa aplicada e os prejuízos causados à Administração forem superiores ao valor da garantia prestada, quando exigida, ou aos pagamentos eventualmente devidos, além da perda desses valores, a diferença será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, e art. 139 da Lei nº 14.133/2021).

11.9. Na aplicação das sanções, serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. A aplicação das sanções previstas nos subitens 11.2.3 e 11.2.4 exigirá a instauração de **processo de responsabilização**, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis (ou, na ausência destes, de 2 ou mais empregados públicos ou servidores com no mínimo 3 anos de tempo de serviço no órgão), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir (art. 158 da Lei nº 14.133/2021).

11.10.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

11.10.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.12. A personalidade jurídica da contratada poderá ser **desconsiderada** sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



coligação ou controle, de fato ou de direito, assegurados o contraditório e a ampla defesa e a intimação prévia dos interessados (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.13. As sanções aplicadas serão registradas pelo Município no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e, quando for o caso, no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.14. É admitida a **reabilitação** do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021:

11.14.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.14.2. pagamento da multa;

11.14.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

11.14.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

11.14.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.14.6. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 11.1.8 e 11.1.10 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

11.15. Os valores das multas aplicadas serão descontados da garantia contratual, quando exigida, ou dos pagamentos eventualmente devidos à contratada e, na sua insuficiência ou inexistência, serão inscritos em dívida ativa e cobrados judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



11.16. As sanções previstas nesta seção aplicam-se igualmente às hipóteses em que o contrato for substituído por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, bem como aos signatários da Ata de Registro de Preços.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Guaraciaba/MG, 08 de julho de 2026.

Cintia Gomes Ferreira

Secretaria de Saúde